

AS/PRN-

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

# REVISTA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

CENAGRI



# Nesta Edição

---

## SEÇÃO I

<b>Carta da Agricultura</b> .....	03
-----------------------------------	----

## SEÇÃO II

### Artigos de Política Agrícola

- A Política Agrícola Brasileira (Benjamin Martinez Martinez) .....	05
- Os Planos de Estabilização e o Financiamento da Agricultura (Carlos Nayro Coelho) .....	09
- Os Complexos Agroindustriais da Carne e o Desenvolvimento do Oeste de Santa Catarina (Dirceu D.J. Talamini e Daniel I. Kinpara) .....	11
- Custos e Benefícios Sociais de uma Política de Garantia de Renda para a Agricultura (Maria Helia F. León Kam - Chings e Eryl Cardoso Teixeira) .....	15
- Considerações sobre o Crédito Rural com Equivalência em Produto (Ricardo Pereira Soares) .....	19

## SEÇÃO III

### Legislação Agrícola

- Plano de Safra 1994/95 .....	24
--------------------------------	----

## SEÇÃO IV

### Ponto de Vista

- Agricultura: Chegou a hora da Redenção (Iwao Miyamoto) .....	39
---	----

---

REVISTA BIMESTRAL EDITADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA – Secretaria Nacional de Política Agrícola e Companhia Nacional de Abastecimento – EDITORES: ELISIO CONTINI, PAULO NICOLA VENTURELLI, CARLOS NAYRO COELHO, VANDER GONTIJO, RITA DE CÁSSIA M. T. VIEIRA – Capa: JÓ OLIVEIRA – Responsável/Setter Gráfico: ROZIMAR PEREIRA DE LUCENA – Copy-Desk: VICENTE ALVES DE LIMA, QUIYOMÍ NINÔMIA – Diagramação: WEBER DIAS SANTOS, IVANILDO ALEXANDRE – Composição: CARLOS ALBERTO SALES, JOLUSIMAR MORAES PEREIRA, JOSÉ ADELINO DE MATOS – Revisão: QUIYOMÍ NINÔMIA, VICENTE ALVES DE LIMA – Arte-Final: WEBER DIAS SANTOS, IVANILDO ALEXANDRE.

As matérias assinadas por colaboradores, mesmo do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, não refletem necessariamente a posição do Ministério nem de seus Editores, sendo as idéias expostas de sua própria responsabilidade.

É permitida a reprodução total ou parcial dos artigos e dados desta Revista desde que seja citada a fonte.

Revista de informação sobre política agrícola, destinada a técnicos, empresários, pesquisadores e professores que trabalham com o complexo agroindustrial. Distribuição gratuita.

Interessados em receber a Revista de Política Agrícola comunicar-se com:

DIPLA – Companhia Nacional de Abastecimento – SGAS Quadra 901 - Conj. A - Lote 69 - 3º Andar – 70390-010 – Brasília-DF.

Composta e impressa na Gráfica da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

A elaboração do Plano Safra Verão 1994/95 foi concluída nos últimos dias do Cruzeiro Real e a sua aprovação e execução ocorreu em plena vigência do Real, com os índices inflacionários em níveis bastante reduzidos. Há previsões atuais que sinalizam a inflação próxima de zero no final do ano.

Dentro deste contexto e na medida das possibilidades, procurou-se balizá-lo segundo o comportamento de uma economia estabilizada e com uma moeda forte. As ações de Governo deveriam seguir o que já vinha sendo delineado, ou seja, dar a maior liberdade de ação possível ao setor privado, reduzindo ao mínimo a interferência do Estado.

Entretanto, a economia brasileira sofre graves problemas estruturais e o setor agrícola não é uma exceção. O país não dispõe de mecanismos eficientes para o financiamento rural, estando restrito ao sistema financeiro tradicional e ao Governo, que participa, ainda, com parcela significativa; o elevado nível de intermediação reduz substancialmente a margem de lucro do produtor e as ações governamentais têm se revelado inócuas quando pretendem reduzir essa estrutura; o excesso de tributos incidentes sobre os produtos agrícolas, a partir dos insumos, não encontra paralelo em nenhum outro país; e, por fim, para nos restringirmos às grandes linhas, o Brasil não possui meios eficientes para se proteger contra os produtos importados, com subsídios na origem.

Outro ponto importante é a questão da mão-de-obra menos qualificada, que gravita nas periferias dos grandes centros urbanos, sendo o êxodo rural, certamente, um dos maiores responsáveis pelo seu crescimento. O custo social, que tal contingente provoca ao aparelho governamental nas três esferas (federal, estadual e municipal), é, sem dúvida, elevadíssimo. Além disso, avilta o nível de vida tanto deles próprios quanto da população urbana, já devidamente instalada e empregada.

Norteadas por esses parâmetros, a CONAB passou a estruturar o Plano Safra Verão 1994/95 e, considerando ainda a capacidade de resposta da agricultura brasileira; a

existência de "estoque" de terras aptas a produção imediata; e a disponibilidade de insumos e de máquinas, concluiu que há condições de aumento de produção das seguintes culturas: algodão em pluma, amendoim, arroz, feijão, mamona, milho, soja e sorgo. Desta forma, as 67,8 milhões de toneladas colhidas na safra 1993/94 passariam para 74,1 milhões, o que corresponde a um aumento de 9,37%. Nesta quantidade não estão incluídos os outros produtos da pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, sendo a mandioca o mais expressivo, com a produção de 23,8 milhões de toneladas de raiz.

Ressalte-se que o incremento pretendido não altera substancialmente a relação produção por habitante, uma vez que ela deve ser semelhante àquela da safra 1988/89 (486,64 kg/per capita/ano).

Na proposta de fixação dos preços mínimos foram adotados três critérios, a saber:

a) produtos com mercados estabilizados ou com preços mínimos ajustados: mantiveram-se os mesmos preços mínimos que estavam em vigor em 30.06.94, já convertidos, à época, para a URV. São participantes deste grupo: arroz, feijão, mandioca, milho, soja e sorgo;

b) produto que necessitava retornar aos níveis de safras anteriores: deu-se incremento nos preços mínimos de forma a incentivar o seu cultivo. Este é o caso específico do algodão. No período de 1989 a 1992 a safra anual de algodão em pluma era de cerca de 700 mil toneladas, enquanto que no ano passado foi de apenas 420,2 mil toneladas;

c) produtos demandadores de mão-de-obra regional: para estes produtos as propostas de preços foram as melhores pois, além de contribuírem para frear a migração rural, têm custos financeiros relativamente baixos para a sociedade. Os produtos dessa linha são: cera de carnaúba, juta e malva, mamona em baga, sisal, uva, alhos nobre e curado, batata-semente certificada e castanha de caju.

Com referência ao Valor Básico de Custeio - VBC, buscou-se ajustá-lo às necessidades do campo e aos incrementos do custo de produção, direcionando-o na mesma

lógica já descrita. Assim, os VBC's tiveram aumentos reais variando de 3,00% para o algodão até 8,32% para o arroz de sequeiro.

Outro ponto que merece ser destacado refere-se ao limite de financiamento. No caso do algodão, todas as categorias passaram a receber 100% do VBC enquanto, na safra passada, os grandes produtores recebiam 90%. Quanto às sementes, todas as categorias subiram dez pontos percentuais, ou seja, os mini e pequenos empresários rurais 90% e os grandes 80%, acompanhando, dessa forma, o que ocorre com o crédito para os grãos. Para os produtores que detêm ganhos de produtividade, ampliou-se a possibilidade de trabalhar com projetos técnicos, podendo obter até 100% da demanda de recursos de custeio.

Quando se elaborou o orçamento, concluiu-se serem necessários 3,5 bilhões de reais para o custeio e 4,1 bilhões de reais para a comercialização. Estes volumes de recursos seriam suficientes para: financiamento de aproximadamente 50% da área; alongamento da oferta de 11,2 milhões de toneladas de produtos através de EGF; e aquisição de 3,2 milhões de toneladas para compor os estoques públicos.

Em princípio, os recursos seriam captados através das fontes tradicionais, isto é, recursos obrigatórios e livres, poupança rural, fundo de "commodities", depósitos especiais remunerados e outras.

Com a estabilização da economia e o previsível aumento dos depósitos à vista, vislumbrava-se um incremento significativo no volume de ingresso de recursos, a custos baixos, pois 25% desses depósitos são destinados à agricultura. Entretanto, a Medida Provisória nº 542 e a Circular BACEN nº 2.441, ambas de 30.06.94, congelaram os recursos disponíveis para a agricultura aos níveis de junho, recolhendo o excedente ao Banco Central do Brasil. Assim, os recursos ficaram onerosos porque passaram a incorporar a Taxa Referencial - TR, que representa a remuneração dos CDB/RDB das trinta maiores instituições financeiras do país em aplicação de 30 e 35 dias, deduzidos os efeitos decorrentes da tributação e da taxa real de juros da economia, estimada em 1,4%.

A CONAB realizou vários cenários procurando estimar os níveis de custos suportáveis pelo setor agrícola. Preocupava-se, na oportunidade, com o fato dos preços não acompanharem a evolução da TR, caso ela tivesse que ser mantida em níveis elevados, como, por exemplo, para reprimir a demanda.

Em uma das hipóteses estimou-se os preços para algodão, arroz, milho e soja, na época da comercialização e projetou-se os valores dos custeios, dentro dos limites e épo-

cas de liberação, para diferentes cenários de TR. A soja foi o produto mais prejudicado, pois 80% dos VBC's são realizados no início do plantio, quando pelas simulações os juros estão em patamares mais elevados. Como forma de viabilizá-la os produtores só suportariam juros de, no máximo, 15% ao ano.

O passo seguinte foi estimar quanto custaria ao Tesouro Nacional manter uma política de juros fixos para a agricultura e ter que tomar recursos remunerando TR mais custos de captação. Os resultados sinalizam que, para uma demanda de 3,4 bilhões de reais, seriam necessários aproximadamente 260 milhões de reais para equalizá-la.

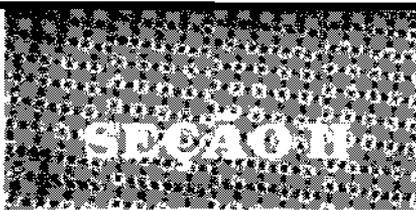
Esta proposta tem a vantagem de disponibilizar recursos relativamente baratos, com custos conhecidos a priori pelo produtor rural e, ainda, reduzir a interferência estatal no mercado agrícola. A maior crítica à essa proposta reside no fato de que os produtores poderiam, eventualmente, desviar esses recursos e aplicá-los no mercado financeiro.

Todavia, devido a necessidade de se manter um rígido controle da política monetária, a opção escolhida foi manter os recursos atrelados à TR, cabendo ao Tesouro Nacional assumir a equalização das taxas de juros através da equivalência em produto. Além do algodão, arroz, feijão, milho e mandioca, que já eram beneficiados, estendeu-se também a equivalência para a soja.

A equivalência em produto garante ao agricultor que, se a sua dívida for superior à receita auferida com a venda, o produto pode ser simplesmente entregue ao Governo, como forma de pagamento. Ressalte-se que esta garantia somente se aplica aos produtores que fizerem o custeio agrícola. Este fato fez com que a soja voltasse a ser amparada pelo preço mínimo, podendo gerar um aumento substancial por recursos.

O Plano Safra, anunciado no dia 10 de agosto próximo passado, prevê recursos da ordem de 5.650 milhões de reais, sendo que as diferentes fontes contribuirão com: Tesouro Nacional - R\$ 250 milhões; Exigibilidades do MCR 6.2 - R\$ 840 milhões; Depósitos Especiais Remunerados - DER - R\$ 700 milhões; Poupança Rural - R\$ 1 bilhão; Fundo de "commodities" - R\$ 300 milhões; Recursos Livres - R\$ 560 milhões; e com recursos alavancados no sistema financeiro - R\$ 2 bilhões.

Esses R\$ 2 bilhões que passarem pela equalização - produtos financiados, mas que não obtiveram preços suficientes para quitarem o respectivo débito - em primeiro lugar transformam-se em EGF/COV, podendo, nesse caso, ser comercializados sob a forma de "prêmio de liquidação", ou passar a compor os estoques governamentais (AGF).



## A Política Agrícola Brasileira

Benjamin Martinez Martinez(1)

### Introdução

Como é natural, o processo de desenvolvimento do Brasil implicou redução gradativa da participação do setor agropecuário no PIB. Estimativas recentes apontam que esse setor participa com 10% da geração da produção total.

Todavia, a agropecuária continua sendo importante no cenário econômico. Emprega 1/4 da mão-de-obra e contribui com 40% das exportações totais, incluindo os produtos semi-processados e processados.

O rápido processo de crescimento do setor industrial, iniciado na década de 40 e acelerado a partir dos anos 50, fez com que esse setor crescesse à taxa de 8,5% ao ano até o início dos anos 80, quase o dobro do agrícola (4,4% a.a.). A

partir de então o industrial cresceu apenas 2,1% e o agrícola 2,8%.

O processo de crescimento industrial dominava inteiramente as decisões governamentais. À agricultura foi reservado o papel de gerar divisas e fornecer alimentos baratos.

No entanto, a sucessão de crises de abastecimento de produtos agrícolas, no início da década de 60, forçou mudanças na estratégia governamental com relação a esse setor. Em 1965 foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e reformulada a Política de Garantia de Preços Mínimos que, simultaneamente ao início da expansão agrícola para o Centro-Oeste, formaram os pilares da política agrícola, durante as duas décadas posteriores.

### Crédito Rural

A participação do Governo Federal no financiamento agrícola começou nos anos 30 com a criação, no Banco do Brasil (BB), da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAD). A inexistência de um Sistema Financeiro capaz de observar títulos próprios para a geração de recursos para os financiamentos obrigou o governo a utilizar recursos do redesconto do Banco do Brasil que, por sua natureza, tinha a capacidade de criar moeda.

Em 1965, com a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural, pretendia-se evitar que recursos inflacionários servissem de base para os financiamentos à agricultura. As fontes de recursos seriam o Orçamento da União e os depósitos a vista. Enquanto a inflação permaneceu baixa, esta última fonte representou 97% das aplicações. No entanto, a partir do crescimento da inflação, o setor voltou a ser financiado com recursos inflacionários, agora provenientes da Conta Movimento do Banco do Brasil no Tesouro Nacional.

Durante esse período, os subsídios representados por taxas de juros negativos, reduziu a eficiência por unidade de crédito aplicado, em decorrência da elevação do

(1) Secretário Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

custo alternativo do dinheiro. Durante a década de 70, enquanto a produção de grãos cresceu 90%, a expansão do crédito foi de 400%.

Nos anos 80, o SNCR entrou em uma fase de turbulência e mudanças. A crise do Estado brasileiro implicou brusca queda da oferta de recursos oficiais; encerrou-se a conta movimento e transformou-se o seu saldo, que foi incluído no Orçamento Oficial de Crédito (OOC); eliminou-se, assim, uma fonte inflacionária de recursos; simultaneamente houve a eliminação das taxas negativas de juros a partir de 1985. Nos anos seguintes criaram-se novas fontes não inflacionárias para financiar o setor; destaca-se a caderneta de Poupança Rural em 1987 e, mais recentemente, o Fundo de Commodities.

A crise no crédito fez com que o valor disponível ao setor caísse de US\$ 11,3 bilhões em 1980 para US\$ 4,8 bilhões em 1984. Hoje esse valor representa, aproximadamente, US\$ 8 bilhões.

No entanto, contrariando as expectativas, tanto a redução do volume de crédito quanto o fim das taxas negativas de juros não impactaram negativamente a produção agrícola.

### **A Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM**

A Política de Garantia de Preços Mínimos foi estabelecida em 1943, quando da criação da Companhia de Financiamento da Produção – CFP. Seus instrumentos foram implementados a partir de 1951, ocasião em que se instituiu a Aquisição do Governo Federal (AGF) e o Empréstimo do Governo Federal (EGF).

No entanto, a Política de Garantia de Preços Mínimos só se torna efetiva a partir de 1965, quando o governo adquiriu 2,3 milhões de toneladas de produtos agrícolas. O

Decreto-Lei 79, de 19/12/66, deu à PGPM a forma legal que perdura até hoje.

Na década de 80, com a redução do volume de crédito subsidiado, o governo, a título de compensação, fixou preços mínimos mais elevados, principalmente para a Região Centro-Oeste, alvo de uma política de ocupação dos grandes vazios geográficos. Essa decisão implicou volumosas aquisições governamentais. Em 1987 foram adquiridas 12 milhões de toneladas de produtos agrícolas e financiadas 8 milhões. Nesse mesmo período o Banco do Brasil, que administrava o monopólio da compra do trigo, adquiriu 6 milhões de toneladas desse cereal.(2)

Essa ênfase na aquisição de produtos agrícolas, aliada a uma atuação nas vendas desses estoques governamentais voltada para o controle dos índices inflacionários, praticamente paralisou a atividade privada de comercialização e criou sérios embaraços à atividade armazenadora e ao transporte desses produtos. E, mais grave, os recursos que eram absorvidos pela PGPM e pela política do Trigo, pressionavam fortemente o Tesouro Nacional.

A partir do fim dos anos 80 e início da década de 90, várias modificações foram realizadas na PGPM e na política do Trigo:

a) estabeleceram-se preços de liberação dos Estoques Públicos, a partir do que o governo disciplinava a venda de seus estoques. Procurou-se, assim, estabelecer regras transparentes quanto à interferência do governo na comercialização. Desse modo, deu-se espaço para a iniciativa privada atuar no processo com menor risco institucional;

b) foi criado o EGF especial que permite a estocagem privada da safra estendendo-se por tempo adicional ao EGF normal;

c) estabeleceu-se o Prêmio de Liquidação-PL para permitir que o mercado absorva a produção das regiões distantes dos centros de consumo e dos portos;

d) para alguns produtos, a sustentação de preços somente é feita através dos EGF's sem opção de venda,\* e para tanto utiliza-se o preço de empréstimo. Nesta modalidade, o risco de preços é assumido pelos mutuários das operações;

e) foi reintroduzido o zoneamento da PGPM, que consiste em estabelecer preços mínimos por região, levando em conta o diferencial de frete entre a zona de produção e de consumo; e

f) extinguiu-se o monopólio estatal na comercialização do Trigo, incluindo-se o produto na lista dos amparados pela PGPM.

Esses novos mecanismos permitiram que hoje a PGPM atue mais voltada para o financiamento da comercialização, em detrimento das aquisições governamentais.

Os recursos disponíveis para a PGPM, mesmo com as recentes modificações, vêm se reduzindo ano a ano, à medida que eles foram e vêm sendo, embora de forma mais lenta atualmente, corroídos; isso ocorre por ser o custo da política maior que a geração de receita da venda dos estoques e porque sua fonte de recursos, que é o orçamento oficial de crédito, não recebe novas dotações desde 1988, quando foi criado com o saldo da conta movimento.

(2) A intervenção do Governo no mercado durante o ano de 1987, através da AGF, do EGF e da Compra de Trigo, representou 40% do total produzido naquele ano.

Deste modo, com a quase exaustão dos instrumentos tradicionais, novas ações de Política Agrícola e de apoio ao setor deveriam ser realizadas para o desenvolvimento desse importante segmento da economia brasileira.

### **Propostas para a Retomada do Desenvolvimento do Setor Agrícola**

Não devemos esquecer que as mudanças ocorridas tanto no crédito quanto na PGPM foram efetuadas simultaneamente com a abertura da economia brasileira e o setor agrícola conseguiu se adaptar razoavelmente bem aos novos cenários econômicos.

No entanto, a performance do setor poderia ser bastante melhorada se medidas importantes que alterassem o desempenho da economia brasileira viessem a se efetivar. Dentre elas, podem ser apontadas:

#### **a) Reestruturação da Carga Tributária.**

Na agropecuária brasileira, se por um lado a carga tributária representada por impostos diretos é baixa, por outro, a representada por impostos indiretos é bastante elevada. Incidem sobre insumos e produtos finais o ICMS, o IPMF, o PIS/PASEP e o IPI, no caso de alguns insumos industrializados. Além disso, os setores agropecuário e de produtos semi-elaborados são taxados nas exportações pelo ICMS.

A reestruturação tributária, aliviando o setor dos impostos indiretos e aumentando os tributos diretos, teria efeito imediato sobre o nível de produção do setor, traduzindo-se, dessa forma, em expressivos ganhos de competitividade;

#### **b) Queda e controle da inflação.**

A dispersão dos preços relativos e o impacto sobre os juros, embutidos em todo processo inflacionário, trazem fortes conseqüências para a agricultura, principalmente porque este setor não tem capaci-

dade de repasse de preços como os demais setores da economia. A estabilização macroeconômica, diminuindo os riscos de variações abruptas do cenário econômico e aumentando a disponibilidade de recursos para aplicações no setor, através dos efeitos que provoca no mercado financeiro, seria, talvez, o mais importante esforço que a sociedade poderia fazer para o desenvolvimento futuro da agricultura.

Não deve ser desprezado o impacto da queda da inflação no aumento da demanda por produtos agrícolas. É sabido que a inflação corrói de forma violenta a renda dos menos favorecidos. Portanto, o aumento do consumo criaria outro fator de impulsão para o desenvolvimento do setor.

#### **c) Aprofundar a abertura para o exterior nos setores industrial e de serviços.**

O processo de abertura da economia brasileira deixou o setor agrícola relativamente mais exposto do que os demais. O aprofundamento desse processo para o setor industrial e de serviços, com as conseqüências que advirão de uma maior concorrência sobre os preços dos produtos que o setor adquire, terá impacto positivo no poder de compra da agricultura e, conseqüentemente, na sua rentabilidade, o que desaguará em maior produção. Movimentos inversos de aumento das tarifas dos produtos agrícolas serão pouco eficazes, pois a história mostra que, quando há crise de desabastecimento, as tarifas agrícolas, no geral, são derrubadas.

#### **d) Investimento em infra-estrutura de escoamento das safras.**

Um grande gargalo para a retomada do desenvolvimento do setor, sem dúvida, são os custos de escoamento das safras. Portanto, deve-se dar prioridade aos investimentos nas nossas estradas, ferrovias e hidrovias, portos e na navegação de cabotagem. A nova lei que regula a atividade portuária foi um grande passo para a diminuição

dos custos dessa atividade. Quanto à navegação de cabotagem deve-se pensar num processo de desregulamentação da mesma, abrindo-se a possibilidade para navios de bandeira de terceiros países poderem prestar, também, serviços de transporte entre portos brasileiros.

#### **e) Ciência e Tecnologia.**

Por mais que a EMBRAPA envide esforços para atingir seus objetivos de desenvolvimento de novas tecnologias para o setor agrícola, ela não consegue satisfazer toda a demanda. Os recursos do Governo Federal não são ilimitados. Por isto, haveria necessidade de um maior esforço dos governos estaduais e municipais para suprir o sistema de pesquisas com mais recursos e um maior incentivo à iniciativa privada para investir em tecnologia; para tanto, a aprovação da Lei das Patentes pelo Congresso é fundamental, mesmo para a pesquisa estatal, que teria uma importante fonte de recursos que viria da comercialização do resultado de suas pesquisas. Ressalve-se aqui a necessidade de tratamento diferenciado na comercialização de tecnologia aos pequenos produtores rurais.

#### **f) Crédito não Institucional.**

As sucessivas crises por que passaram as políticas de preços mínimos e de crédito rural mostraram de forma clara os limites do apoio governamental ao setor. Várias formas de crédito se desenvolveram ao longo dessas crises: a principal é a compra antecipada. Recentemente, o governo enviou, ao Congresso Nacional, projeto de lei para instituir a Cédula de Produto Rural criando-se a possibilidade de ser negociada pelo sistema financeiro, o que poderá aumentar a liquidez para o setor e diminuir os riscos do credor.

No momento, para um melhor desenvolvimento do mercado de crédito não institucional, é imprescindível que a reforma tributária, ora em discussão na revisão constitucional, elimine a incidência do

ICMS sobre warrants e certificados de depósito que são papéis básicos para o desenvolvimento dos mercados futuros.

g) Integração Regional.

Apesar de muitas pessoas acharem o processo de formação do MERCOSUL bastante ambicioso, dado o apertado calendário acertado entre as partes para eliminação total das barreiras alfandegárias e fixação de tarifas externas comuns, esse processo de integração vem sendo realizado com relativo sucesso. O comércio do Brasil com nossos demais parceiros atingiu a cifra de US\$ 7,5 bilhões de dólares, quando no começo dos anos 90 esse comércio não passava de US\$ 3,0 bilhões.

No caso particular da agricultura, não há dúvida de que aumentou a concorrência principalmente nos mercados de arroz, trigo e algodão. São evidentes, também, nossos bons resultados em avicultura, suinocultura e em vários produtos da nossa agroindústria.

Sem dúvida, serão necessárias algumas ações conjuntas nos quatro países integrados para uma melhor performance na comercialização do arroz, do trigo e do algodão, para evitar o grande fluxo de produto na época da safra, o que deprime os preços em demasia. No entanto, no caso do trigo e algodão, é evidente que o Brasil tem de fazer um esforço suplementar para melhorar a pro-

ductividade dessas culturas, através de pesados investimentos em tecnologias de produção.

O impacto do MERCOSUL na pequena produção agrícola faz parte das preocupações dos governos dos países-membros. Algumas ações já foram tomadas para agilitar políticas para esse segmento particular, caso dos acordos firmados entre o MERCOSUL e a União Européia e o BID para a realização de estudos de impacto do MERCOSUL e formulação de propostas de políticas.

O cumprimento do Cronograma de Las Leñas também é importante para o setor, na medida em que haverá redução das tarifas de importação de bens industriais e harmonização das políticas tributárias e macroeconômicas que, necessariamente, deverão reduzir os custos, hoje elevados para o setor, decorrentes da atual estrutura tributária brasileira e dos desajustes macroeconômicos.

h) Investimentos em Energia e Tecnologia de Produção e de Gerenciamento.

O recente acordo obtido pelos países signatários do GATT, na denominada Rodada Uruguai, permite aos países em desenvolvimento ampla ação para incentivar investimentos em energia e em tecnologia de produção, como compensação a restrições às políticas que distorcem o mercado, tais como as de crédito e de preços mínimos.

Neste sentido, seria salutar que o governo brasileiro desse maior ênfase e direcionasse mais recursos para geração e transmissão de energia, para irrigação e vulgarização e introdução de tecnologia que, apesar de disponíveis, não são de amplo conhecimento dos produtores. Ações, também, devem ser realizadas no campo do gerenciamento da propriedade e de marketing rural, ao estilo do que a SEBRAE realiza para a pequena e média indústria.

i) A Particularidade da Pequena Produção.

Existem no Brasil várias regiões onde a pequena produção predomina. Em algumas delas, a eficiência desse segmento de produtores é a mola propulsora da economia, como é o caso do oeste de Santa Catarina. No entanto, na maior parte, o que se verifica é o predomínio da pobreza rural. Não há dúvida de que o governo, em suas três esferas, empregará esforços para eliminação da pobreza rural e a integração dessas unidades produtivas ao mercado. Ações conjuntas no campo do associativismo rural, na educação, na saúde pública, na infra-estrutura, em informação de mercados, na introdução de tecnologia, na diversificação da produção, sempre direcionada para produtos de alto valor específico e em gerenciamento da propriedade devem ser prioridade do governo.

# Os Planos de Estabilização e o Financiamento da Agricultura

Carlos Nayro Coelho(1)

Com a impossibilidade do Tesouro Nacional continuar sendo uma fonte importante de recursos para o crédito rural, as diretrizes da política econômica passaram a influir decisivamente na disponibilidade de financiamentos. Isto porque o comportamento dos agregados monetários (que fornecem a

massa de recursos para a agricultura) mantém estreita relação com o nível de inflação, o qual é fator fundamental na formação de expectativas e nas decisões de investimento dos agentes econômicos.

Assim, os planos de estabilização (em novo estilo), aplicados de forma bastante freqüente desde

1986, com o Plano Cruzado, afetaram, dentro de espaços de tempo bastante variados, as fontes de recursos para o crédito agrícola.

Em fevereiro de 1986, quando foi decretado o Plano Cruzado, a taxa de inflação superava os 16% (IGP-DI) ao mês. Nos meses seguintes, com a relativa estabilidade adquirida, houve mudanças nos agregados monetários, comparados com o ano anterior, principalmente em função do crescimento de  $M_1$  e dos depósitos à vista.

A Base Monetária e o  $M_1$  apresentaram uma variação de 293,4% e 306,7%, respectivamente, enquanto a inflação anual atingiu apenas 65,0% (Quadro I).

Com o fracasso do Plano Cruzado e a inflação já atingindo a taxa mensal de 26%, em junho de 1987, foi decretado o Plano Bresser. Este plano, que reconhecia o ônus da dívida pública como causa primária da inflação, teria duração de apenas três meses, pois já em agosto as taxas voltaram a subir e em setembro do ano seguinte voltaram a atingir mais de 26%.

No ano do Plano Cruzado, com a relativa estabilidade obtida, as aplicações em Crédito Rural provenientes das exigibilidades dobraram em relação a 1985 (Quadro II).

Como pode ser observado, em 1985, quando foram aplicados US\$ 8,2 bilhões em crédito agrícola, 92,1% eram provenientes do Tesouro, 7,2% das exigibilidades e 0,7% de recursos livres. Com o aumento dos depósitos à vista durante o Plano, em 1986, de uma aplicação total de US\$ 13,8 bilhões a participação do Tesouro caiu para 58,0%, a das exigibilidades subiu para 15,9% e a dos recursos livres aumentou para 26,1%.

Durante o exercício de 1987, as aplicações em crédito rural totalizaram US\$ 9,9 bilhões, sendo que

QUADRO I  
BASE MONETÁRIA E  $M_1$  = VARIÇÃO PERCENTUAL

Ano	Posição Dez (%)		
	Base Monetária	$M_1$	Inflação
1985	257,3	304,3	235,1
1986	293,4	306,7	65,0
1987	181,5	127,5	415,8
1988	623,1	570,3	1.037,6
1989	1.754,2	1.384,2	1.782,9
1990	2.304,2	2.335,7	1.476,6
1991	291,2	330,7	480,2
1992	991,1	912,8	1.158,0
1993	1.421,0	2.389,1	2.708,6

Fonte: Banco Central.

QUADRO II  
FONTES DE FINANCIAMENTOS DO CRÉDITO RURAL (1)

	Saldos em 31.12 (%)				
	1985	1986	1987	1988	1989
Tesouro	92,1	58,0	65,0	40,5	29,7
Exigibilidade	7,2	15,9	14,3	7,7	9,1
Caderneta Rural	-	-	18,0	48,6	54,4
Recursos Livres	0,7	26,1	3,7	3,2	6,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

(1) Aplicações do Banco do Brasil.

(1) Pesquisador da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

a participação do Tesouro voltou a crescer, atingindo mais de 65%. A das exigibilidades, apesar de permanecer praticamente no mesmo nível (18,9%), caiu significativamente em termos absolutos. Enquanto a inflação anual atingiu 415,8% o M<sub>1</sub> cresceu apenas 127,5%. A redução nas aplicações provenientes dos recursos livres, que caíram de 26,1% para 3,7%, foi compensada pela entrada em operação da Caderneta Rural, a qual tornou-se até 1989 a principal fonte de aplicação.

Após o fracasso do Plano Bresser, tentou-se em janeiro de 1989 o Plano Verão, quando a taxa

mensal chegou a 36,6%. A sucessão presidencial e as expectativas criadas com o fracasso dos planos anteriores, todavia, invalidaram as tratativas de reduzir as taxas de inflação através das medidas prometidas, que incluíam grandes ajustes nas contas públicas.

Desta forma, depois de uma trégua de três meses, as taxas voltaram a subir, superando após cinco meses de elevações sucessivas as taxas de janeiro. Em março de 1990 chegaram a 81,3%.

Em virtude do fracasso, tanto do Plano Bresser quanto do Plano Verão, a participação das exigibili-

dades perdeu importância entre 1987 e 1989. Em 1988, por exemplo, participou com apenas 9,9% dos recursos e em 1989, com 11,8%. No primeiro ano, enquanto a inflação atingiu 1.037,6% ao ano, o M<sub>1</sub> cresceu 570,3%, e no segundo, enquanto a inflação atingiu 1.782,9%, o M<sub>1</sub> cresceu 1.384,2%.

É importante notar a queda expressiva nos recursos provenientes do Tesouro (37,4% em 1988 e 29,7% em 1989) e o aumento significativo dos recursos remunerados da poupança rural, que nestes dois anos tornou-se a principal fonte de crédito.

Em março de 1990, foi decretado o Plano Collor I, com um ambicioso programa de combate à inflação e de reformas estruturais da economia, que incluiu o confisco temporário de todos os ativos financeiros.

Após recuar para 9% entre maio e junho, o índice inflacionário voltou a subir em julho, atingindo mais de 20% em janeiro de 1991. Em fevereiro foi decretado o Plano Collor II, que dava ênfase a medidas não ortodoxas, como o congelamento dos preços. Novamente, após trégua de quatro meses, a escalada de taxas mensais gerou um índice de 22,1% em dezembro.

Com os agentes econômicos cansados de "choques" econômicos, o governo decidiu voltar à ortodoxia pura, e através da manutenção de altas taxas de juros conseguiu evitar a hiperinflação.

Embora a inflação anualizada de 1990 tenha atingido 1.476,6% (em virtude das altas taxas de janeiro e fevereiro e elevação gradativa a partir de setembro), o M<sub>1</sub> cresceu 2.335,7%, chegando a 3,3% do PIB (Quadro III).

No tocante ao Crédito Rural, em função da queda da taxa de inflação nos primeiros meses de 1990, as aplicações obrigatórias voltaram a ganhar importância (Quadro IV).

QUADRO III  
PARTICIPAÇÃO DOS HAVERES FINANCEIROS NO PIB (%)

Ano	M <sub>1</sub>	M <sub>2</sub>	M <sub>3</sub>	M <sub>4</sub>
1986	7,7	16,9	24,8	31,0
1987	4,2	13,6	22,4	27,0
1988	2,4	13,1	22,2	25,6
1989	2,0	14,5	22,2	24,8
1990	3,3	8,6	12,2	15,6
1991	2,8	7,9	11,4	15,5
1992	1,9	13,1	17,7	25,6

Fonte: Banco Central.

QUADRO IV  
RECURSOS DO CRÉDITO RURAL POR FONTE  
Desembolsos

Fonte	1990	1991	1992	1993
Exigibilidade	53,22	22,52	12,29	8,03
Poupança	10,11	25,97	45,70	27,52
Livres	21,90	16,21	7,20	9,80
DER	-	5,89	17,25	18,00
F. Commodities	-	-	-	19,89
Tesouro	10,95	19,20	11,02	7,76
Outros (1)	3,82	10,21	6,54	9,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Banco Central.

(1) Inclui: Finame Rural e Fundos Constitucionais.

Como se observa, em 1990, quando foram aplicados apenas US\$ 7,5 bilhões, as exigibilidades contribuíram com 53,22%, enquanto a poupança rural entrou com apenas 10,11% (comparado com 54,4% de 1989).

Depois de 1990, mais uma vez por conta do fracasso do plano, as exigibilidades caíram vertiginosamente para 22,52% em 1991, 12,29% em 1992 e 8,03% em 1993.

Ao mesmo tempo, a poupança rural readquiriu importância, tornando-se a maior fonte em 1991 (25,97%) quando foram aplicados

US\$ 8,9 bilhões, em 1992 (45,70%) com US\$ 8,2 bilhões e em 1993 (27,52%) com o financiamento total de US\$ 10,3 bilhões.

A participação dos Depósitos Especiais Remunerados (DER) reduziu a contribuição relativa da Poupança em 1992 e 1993. Igualmente, o Fundo de Commodities criado a partir de 1993, já naquele ano, tornou-se fonte importante de recursos, contribuindo com 19,89%.

Com a implantação da nova moeda lastreada em dólar a partir

de 1º de julho, é provável que no curto prazo não ocorram mudanças substanciais nas fontes de financiamento, a não ser um aumento na participação das exigibilidades, já que em economias estáveis cresce a participação dos depósitos à vista no PIB (em alguns casos ultrapassa 4%).

Com relação às outras fontes, a política de juros elevados que deverá acompanhar a implantação do Real, sem dúvida, contribuirá para a sua manutenção nos níveis atuais ou para uma possível expansão.

---

## Os Complexos Agroindustriais da Carne e o Desenvolvimento do Oeste de Santa Catarina

---

Dirceu D. J. Talamini(1)  
Daniel I. Kinpara(2)

### 1. INTRODUÇÃO

A base do desenvolvimento agrícola do Oeste de Santa Catarina tem sido a produção, abate e processamento de suínos e aves, resultado da integração entre agroindústrias (privadas e cooperativas) e pequenos produtores rurais, geralmente com áreas menores que 30 hectares. De acordo com o Censo

Agropecuário de 1985, a maioria das propriedades do Oeste catarinense possuem áreas entre 10 e 20 hectares (32,8%), sendo que 95,2% dos estabelecimentos possuem área menor que 50 hectares.

Essa região tem se especializado na produção agropecuária, aumentando continuamente sua participação no valor gerado no estado. Esse crescimento tem sido mais

intenso na produção animal, o que levou a região a deter, em 1993, uma produção de 225.000 toneladas de carne de suínos e 614.000 toneladas de carne de frango, correspondendo a 85% e 93%, respectivamente, da produção total do estado para cada tipo de carne. Na região existem 11 unidades industriais de suínos e 10 de aves, empregando diretamente cerca de 25.000 funcionários.

Recentemente, um esforço tem sido realizado visando introduzir novas atividades agrícolas na região, como alternativas de emprego e renda à população rural e urbana, destacando-se o cultivo de frutíferas para a produção de sucos, a bovinocultura de leite e a piscicultura. Todas com o propósito final de sofrer algum processamento ao nível de agroindústria. A bovinocultura de corte, apesar de importante e antiga, não apresenta padrão de integração e nem os ní-

(1) Pesquisador da EMBRAPA-Centro Nacional de Suínos e Aves, Concórdia-SC.  
(2) Bolsista CNPq.

9700  
E21

BR0702277

veis de tecnificação comparáveis aos dos suínos e das aves.

O Oeste catarinense detém ao redor de 25% da superfície territorial e da população do estado, mas, em 1980, foi responsável por 54,2% do valor da produção agropecuária estadual. Entretanto, participava com apenas 13% do valor total da produção industrial, e com 20% do valor gerado pelo setor terciário do estado. Do ponto de vista de ocupação de mão-de-obra, 55% dela se dedicava ao setor primário, 18% ao secundário e 27% ao terciário.

No que se refere ao setor secundário, apesar da participação da região Oeste ser de apenas 13% no estado, esta destaca-se pela sua especialização na produção de alimentos, gerando, em 1980, cerca de 46% do valor estadual deste segmento. Este segmento é representado pela industrialização de suínos e aves, fabricação de rações, farinhas e óleos vegetais derivados principalmente do milho e da soja. Estas indústrias não apenas têm participação expressiva dentro do estado, mas, também, transferiram capital e "know-how" para outras regiões brasileiras, passando a ter marcada participação na produção de alimentos, especialmente do segmento de carnes e derivados ao nível nacional.

A suinocultura e a avicultura caracterizam-se por possuírem fortes relações intersetoriais e por uma utilização crescente de insumos de origem industrial, sendo exemplos do chamado Complexo Agroindustrial (CAI).

Apesar da designação CAI implicar certa imprecisão para caracterizar a integração agricultura-indústria, esta unidade analítica tem sido útil para o entendimento da evolução e desenvolvimento da agropecuária (MIRANDA COSTA & RIZZO, 1993).

Existem várias definições para CAI, variando desde aquelas que apenas consideram "a sucessão de atividades vinculadas à produção e

transformação de produtos agropecuários e florestais" (MUELLER, 1989), até os que incluem ainda o setor de distribuição dos bens obtidos e transformados da agropecuária (ZYLBERSTAJN, 1992).

Esta articulação do setor produtivo com o setor de insumos e bens de capitais e o setor de processamento, na opinião de DELGADO (1985), viabiliza a mudança de sua base técnica, elemento fundamental para o processo de modernização. Esta idéia é ainda compartilhada por MIRANDA COSTA & RIZZO (1993), que colocam que "a integração técnica agricultura-indústria via cadeias agroindustriais, ou através da dependência tecnológica à indústria, constitui a principal característica do processo de modernização" (p. 551).

Segundo DIAS (1993), a concentração agroindustrial numa região é uma pré-condição para a expansão acentuada da produção agrícola, passando a existir uma especialização regional em função da existência da estrutura agroindustrial, da sua política industrial e dos serviços de infra-estrutura por ela requeridos.

Com base nesse contexto, considerando a importância das cadeias agroindustriais da suinocultura e da avicultura para o desenvolvimento regional, pretende-se analisar alguns aspectos das mesmas.

## 2. A EVOLUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA NO OESTE DE SANTA CATARINA

A colonização do Oeste catarinense ocorreu a partir do início deste século com a construção da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande, cortando o estado e acompanhando o Rio do Peixe. Isto propiciou a formação de povoados de imigrantes gaúchos ao longo da ferrovia, somando-se aos já existentes às margens do Rio Uruguai. Mais ao oeste, a colonização começou a partir de 1920, com imigrantes das regiões coloniais mais antigas,

também do Rio Grande do Sul. Predominaram colonos de origem italiana e alemã e, em menor número, descendentes de poloneses (CEPA, 1990).

Esses trabalhadores, à semelhança do que faziam em suas áreas de origem, dedicaram-se à produção de trigo, milho e suínos. O comércio de suínos vivos e banha foi estabelecido principalmente com o Rio Grande do Sul e São Paulo. Santa Catarina especializou-se continuamente na produção de suínos.

Na década de 40, foram fundados os três primeiros frigoríficos de suínos, todos no vale do Rio do Peixe, nas cidades de Videira, Joaçaba e Concórdia. Assim, iniciou-se a fase da industrialização, ainda que parcial, de suínos, onde os produtos principais eram a banha, a lingüiça e a carne salgada.

O advento do óleo vegetal como substituto da banha forçou, no final da década de cinquenta, a uma mudança na orientação da produção de suínos, que passa a buscar a produção de carne e não mais a de gordura. Esta tendência ainda perdura e a carne suína continua a ser matéria-prima para a elaboração de inúmeros produtos industrializados de maior valor agregado e com algum grau de diferenciação.

A mudança do tipo do produto demandado, passando da banha para a carne, exigiu que se mudasse também a tecnologia de produção. Houve a introdução de animais de raças especializadas na produção de carnes, com novos padrões alimentares e de manejo. Em meados da década de cinquenta, iniciaram-se em Concórdia os programas de fomento à suinocultura, ainda com a finalidade de incentivar o uso de novas tecnologias de produção. A integração propriamente dita surgiu na avicultura, no início da década de sessenta, após visita de técnicos das indústrias catarinenses às criações dos Estados Unidos. Este país liderou o desenvolvimento

tecnológico da moderna avicultura e a organização da produção sob a forma de integração indústria-produtores, modelo que foi amplamente difundido.

A integração, além de permitir que as agroindústrias obtivessem matéria-prima em quantidade e qualidade adequadas, ainda viabiliza o controle, produção e transferência, aos produtores rurais, de outros insumos importantes, tais como rações, concentrados, medicamentos, maquinarias e equipa-

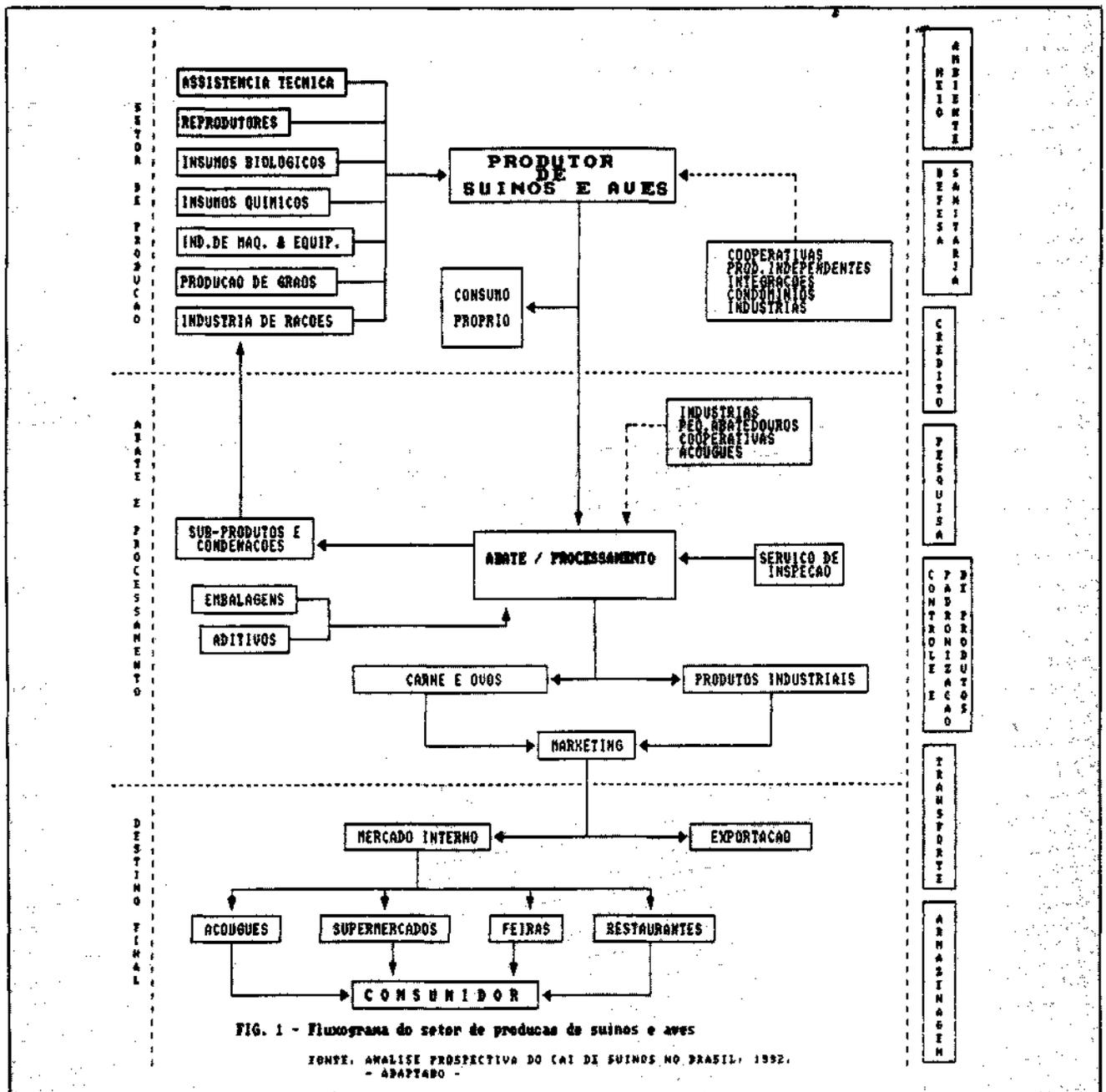
mentos, assim como a assistência técnica à produção. As vantagens de ordem econômica e estratégica da integração como forma de organização da produção, podem ser obtidas em MARQUES (1991).

### 3. INTER-RELAÇÕES NO "CAI" DE SUÍNOS E AVES

O que se procura mostrar neste artigo é que os CAI's de suínos e aves, devido ao uso intensivo

de insumos modernos tanto ao nível de propriedade rural como de processamento industrial, possuem um efeito positivo e dinâmico em outros segmentos da economia, conforme é expresso na Figura 1.

Maior detalhamento é apresentado no setor primário (ou de produção), indicando os principais insumos e agentes que participam no processo produtivo dos animais. Nota-se na coluna da esquerda da Figura 1, onde são apresentados os grupos de insumos que participam



da produção dos suínos e aves, que um dos insumos principais é a assistência técnica. No Oeste de Santa Catarina, existe uma força de trabalho considerável atuando na pesquisa, extensão, ensino e assistência técnica, representada por técnicos de diferentes formações e níveis, que perfazem entre engenheiros agrônomos, médicos veterinários, técnicos de nível médio e outros um total de 1.800 pessoas, sendo, destas, 1.178 ligadas a organizações privadas.

No caso da produção de suínos e aves, ela é realizada em sua maior parte por produtores integrados. Na avicultura, atuavam, em 1988, 4.799 produtores que respondiam por 100% da oferta de animais para o abate.

Para o mesmo ano, a suinocultura apresentava 24.056 produtores integrados, com uma média de 6 porcas criadeiras cada, produzindo cerca de 70% dos animais abatidos. A produção própria da empresa era de 16,3%, enquanto 14,3% eram oriundos de produtores independentes. A equipe de assistência técnica era de 280 pessoas.

Como a alimentação dos animais deve ser rica em energia, proteínas, vitaminas e minerais, esta demanda uma estrutura bem desenvolvida de produção de grãos, de concentrados protéicos e de rações, sendo o milho e o farelo de soja os ingredientes quantitativamente mais importantes na alimentação dos animais. A produção dos grãos, principalmente milho e soja, é realizada principalmente por produtores cooperativados. Existiam em 1988, no Oeste do estado, 41.522 produtores associados a cooperativas. Praticamente a totalidade do milho e grande parte da soja são consumidos na alimentação dos animais, não sendo errado dizer-se que a maior parte da atividade primária do Oeste de Santa Catarina relaciona-se à produção de suínos e aves.

O segmento de abate e processamento, foi dito anteriormente,

emprega diretamente 25.000 pessoas dos cerca de 50.000 que atuam no setor de transformação. Sabe-se que grande parte dessa mão-de-obra está no complexo da soja e de rações, o que adiciona importância ao CAI de suínos e aves.

Entretanto, não se deve esquecer que a atividade de produção de suínos e aves é complementada pelos setores produtores de máquinas e equipamentos, indústria de insumos agrícolas, transporte e distribuição dos produtos, reprodutores melhorados geneticamente, embalagens e outros.

#### 4. COMENTÁRIOS FINAIS

Procurou-se apresentar a experiência de desenvolvimento do Oeste do Estado de Santa Catarina, baseado nos CAI's da carne, fazendo os devidos encadeamentos com os subsetores produtores de insumos, os processadores de matéria-prima e os distribuidores para o consumidor final. As etapas da produção da matéria-prima e de sua industrialização ocorrem na região e o destino final dos produtos dá-se ao nível nacional e para a exportação.

É fundamental que se tenha a visão da importância dos complexos agroindustriais como agentes de desenvolvimento, pois são responsáveis por cerca de 50% do emprego de mão-de-obra ao nível mundial. O "agribusiness" constituiu-se, portanto, um dos maiores setores da economia mundial.

Este modelo de desenvolvimento tem proporcionado diferenças em relação a outras regiões do estado ou do País. Uma das mais importantes refere-se à proporção da população que ainda reside no meio rural, que era de cerca de 55% em 1990, contrastando com o Estado de Santa Catarina e o Brasil, que era ao redor de 32,0% e de 23,44%, no Rio Grande do Sul (IBGE, 1992; CEPA, 1992; FEE, 1992).

Isto indica que as pequenas propriedades familiares, desde que bem articuladas com o mercado e dedicando-se a atividades de alta densidade econômica (suínos e aves, por exemplo), têm melhores condições de manter as famílias no meio rural, proporcionando-lhes opções de sobrevivência. Essas atividades, por exigirem um fluxo contínuo de insumos e produtos até a unidade de processamento, geralmente localizada no meio urbano, demandam boa rede de comunicações, como estradas e telefonia rural.

O tamanho da população rural representa certo poder político, fazendo que o governo atenda suas reivindicações e também procure dotar o meio rural de facilidades disponíveis às famílias urbanas, tais como eletricidade, telefonia, saúde, educação e lazer. A melhoria das condições de vida também motiva as pessoas a permanecerem no meio rural.

#### 5. BIBLIOGRAFIA

Anuário Estatístico do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, v. 52, 1992. 1119p.

CEPA. Colonização e evolução econômica: breves considerações - Oeste Catarinense. Florianópolis (SC): Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina. 1990. 35p.

DELGADO, G. *Capital financeiro e agricultura no Brasil*. São Paulo: Ícone, 1985.

DIAS, G. Avanços e perspectivas do agribusiness brasileiro. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 31., 1993, Ilhéus (BA). Anais... v. 2, SOBER, 1993.

MARQUES, P. V. Economia de integração vertical na avicultura de corte do Estado de São Paulo. Piracicaba (SP), 1991. 133p. (Tese de Livre Docência).

MIRANDA COSTA, V.H.M. de & RIZZO, R.A. A tendência à fusão agricultura-indústria como nova configuração na trajetória de alguns complexos. In: CONGRES-

SO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 31., 1993, Ilhéus (BA). Anais. . v. 2, SOBER, 1993.

ZYLBERSZTAJN, D. P & D e a articulação do agribusiness. *Revista de Administração*, São Paulo, v. 28, n. 3, p. 73-8, jul/set 1993.

---

## Custos e Benefícios Sociais de uma Política de Garantia de Renda para a Agricultura

---

Maria Hellen F. León Kam-Chings (1)  
Erlly Cardoso Teixeira (2)

### 1. INTRODUÇÃO

Parcela considerável da agricultura brasileira é constituída pela pequena agricultura produtora de arroz, feijão, milho e mandioca, alimentos básicos da população. Segundo o Censo Agropecuário de 1985, 37,38% da produção de arroz; 64,67% da produção de milho; 78,81% da produção de feijão e 85,35% da produção de mandioca originam-se de propriedades de até 100 ha.

Uma característica fundamental da agricultura, em países menos desenvolvidos, é a extrema variabilidade de sua produção e de seus preços, resultando, daí, considerável instabilidade da renda agrícola.

Além dessa variabilidade, frutadas condições de mercado, a

agricultura muitas vezes vê-se penalizada com políticas que transferem renda deste setor para o setor não-agrícola. No Brasil, a transferência de renda da agricultura ocorreu a taxas anuais médias próximas de 40%, no período de 1960 a 1992 (LOPES, 1993). Essa transferência promoveu o empobrecimento da agricultura, principalmente da pequena agricultura produtora de alimentos, cuja renda "per capita" é apenas 25% da do setor não-agrícola.

Dado este quadro de empobrecimento do setor, o aumento da produção de alimentos e a garantia do abastecimento interno somente serão possíveis com recomposição do capital da agricultura produtora de alimentos.

Esses objetivos poderão ser atingidos mediante implementação de políticas de garantia de renda dirigidas para os pequenos produtores rurais. Por meio dessa implementação, os produtores poderão investir em tecnologia, o que reduzirá seus custos de produção, gerando maior oferta de alimentos e matéria-prima a preços mais baixos. Adicionalmente, os investimentos agrícolas proporcionarão maior demanda de insumos industriais e de trabalho.

A política de garantia de renda proposta tem como público meta os pequenos produtores de alimentos básicos: arroz, feijão, mandioca e milho. Essa garantia de renda realiza-se a partir da determinação de um **preço-meta**, calculado como a média dos últimos 60 (sessenta) meses, excluídos os anos de média mais alta e mais baixa, dos preços reais recebidos na atividade considerada. Política semelhante, vigente nos Estados Unidos e no Canadá, é examinada por HARRINGTON e DOERING III (1993).

A transferência de renda aos agricultores será feita por meio do pagamento, pelo Governo, da diferença entre o **preço-meta** e o preço de mercado. Assim, os pequenos produtores obterão segurança, rentabilidade e recursos financeiros

---

(1) Professora Auxiliar da Universidade do Amazonas e estudante de doutorado do Departamento de Economia Rural/UFV.  
(2) Ph. D., Professor Titular da UFV, Departamento de Economia Rural.

E13

que possibilitarão a eles investir em tecnologia. Também os consumidores serão favorecidos, sob a forma de menores preços e maior oferta de alimentos; já que a transferência dar-se-ia via preços unitários, os produtores estariam estimulados a produzir mais e, assim, receber uma maior transferência.

O objetivo principal deste estudo é determinar os custos e os benefícios da implementação de uma política de garantia de renda para a agricultura no Brasil.

## 2. METODOLOGIA

O cálculo dos custos e benefícios, assim como dos excedentes do produtor e do consumidor, depende das elasticidades-preço da oferta e da demanda, as quais podem ser obtidas das funções de oferta (Modelo de NERLOVE, 1958) e de demanda (Modelo de KOYCK, 1954), para os produtos que se propõe analisar.

Mediante a política proposta, o Governo garante ao produtor um "preço-meta" acima do preço de mercado, o que estimula a produção. Os consumidores pagam preços consistentes com a procura a esse novo nível de produção, e o Governo "paga" a diferença entre o "preço-meta" ( $P_M$ ) e o preço de mercado ( $P_m$ ) (Figura 1).

O ganho, em termos de utilidade, é calculado como a diferença entre a utilidade obtida depois da implementação da política e a utilidade em condições de equilíbrio competitivo. A diferença entre os custos após a implementação da política e o de equilíbrio competitivo dá o acréscimo de custo com a política. Os benefícios do consumidor (área  $P_mABD$ ) e do produtor (área  $P_MABC$ ) são facilmente calculáveis.

Como o governo "entra" pagando a diferença entre o "preço-meta" e o preço de mercado, há custo orçamentário envolvido, área  $P_mP_mDC$ .

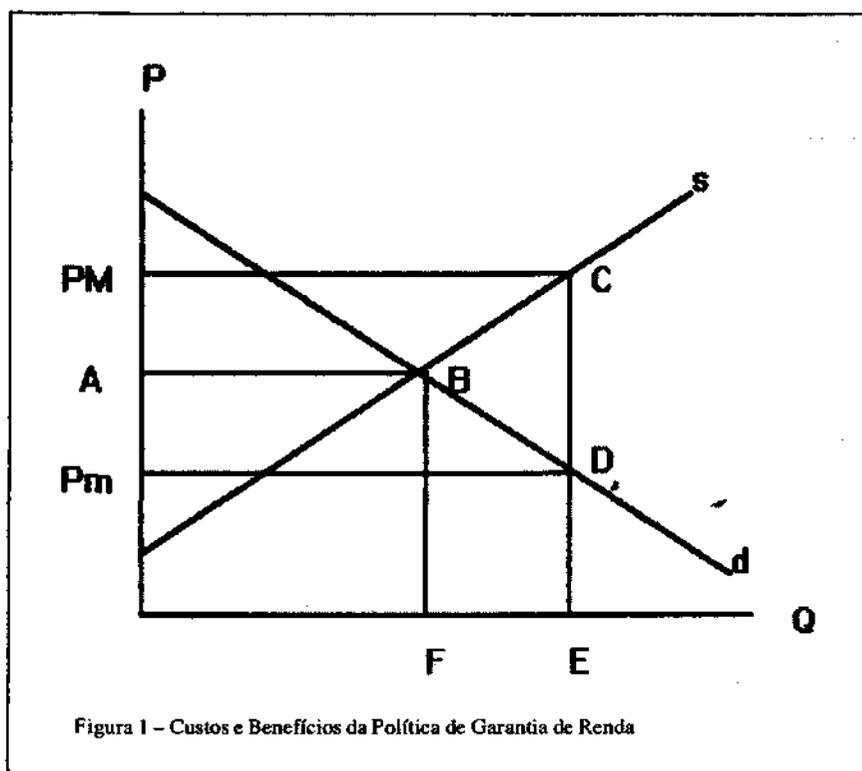


Figura 1 - Custos e Benefícios da Política de Garantia de Renda

Deduzindo o ganho em utilidade dos custos ocorridos em função da adoção da política, tem-se o custo social líquido da política (área BCD) (WALLACE, 1962).

A determinação do aumento percentual no preço recebido pelo produtor, a fim de obter determinado aumento percentual na receita agrícola, assim como as mudanças no excedente do produtor para dado incremento nos preços acima do equilíbrio, é também calculada.

Os dados utilizados no presente estudo referem-se aos preços e às quantidades dos produtos produzidos por pequenos produtores de arroz, feijão, mandioca e milho. Esses dados são obtidos por meio das publicações da CONAB, do Censo Agropecuário da Fundação IBGE, da Fundação Getúlio Vargas e dos Boletins do Banco Central.

## 3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

As elasticidades-preço da oferta e da demanda, utilizadas nes-

te trabalho, foram obtidas em estudos anteriores (Pastore, 1973; Mendes, 1989; Contador, 1979; e Brandt, 1972).

Os valores referentes ao custo social e ao custo total da política de garantia de renda são apresentados na Tabela 1.

O custo social da política de garantia de renda, nos moldes propostos, é de US\$ 55 milhões. A relação entre o custo social (CS) da política e o custo total (CT) do Programa varia entre 0,31% para a mandioca e 4,4% para o milho. O custo total da política é de US\$ 1.657 milhões (Tabela 1).

O benefício da política de garantia de renda para os pequenos produtores de arroz, feijão, mandioca e milho é de US\$ 1.100,5 milhões. O benefício recebido pelos consumidores é de US\$ 502,0 milhões. Os benefícios da política de garantia de renda para os consumidores equivalem a 45,6% dos benefícios obtidos pelos produtores (Tabela 2).

**Tabela 1**  
Custo Social e Custo Total da Política de Garantia de Renda para Pequenos Proprietários de até 100 ha, 1992

Produto	Preços Recebidos Média 60 Meses (CR\$/T) (P <sub>0</sub> )	Produção 1992 (T) (Q <sub>0</sub> )	Produção Estimada (T) (Q <sub>1</sub> )	Aumento no Preço Recebido (%) (r)	Aumento Produção (%)	Custo Social (US\$ 1.000,00) (C(S))	Custo Total (US\$ 1.000,00) (C(T))	C(S)/C(T) (%)
Arroz	1,96	3.776.427	4.099.311	15	8,55	5.758,13	146.209,24	3,94
Feijão	5,80	2.287.381	2.421.193	39	5,85	19.844,73	718.141,74	2,76
Mandioca	0,52	19.333.226	19.455.025	7	0,63	378,17	120.811,10	0,31
Milho	1,34	19.789.020	21.593.779	16	9,12	29.371,39	672.717,97	4,36
<b>Total</b>						<b>55.352,42</b>	<b>1.657.880,05</b>	

Fonte: Dados da Pesquisa.

$$C(S) = 1/2 P_0 Q_0 r^2 E (1 + E/M),$$

$$C(T) = Q_1 P_0 r (1 + E/N),$$

em que P<sub>0</sub> = preço de equilíbrio recebido pelos produtores; Q<sub>0</sub> = produção de equilíbrio; Q<sub>1</sub> = produção estimada; r = % de aumento no preço acima do equilíbrio; E = elasticidade-preço da oferta; M = elasticidade-preço da demanda; taxa de câmbio em dez/92: US\$ 1,00 = CR\$ 11.213,12.

A implantação da política implicará aumento de renda dos pequenos produtores, variando de 7,7%, para os produtores de mandioca, até 47,13%, para os produtores de feijão (Tabela 2).

A produção que varia de 0,6%, para a mandioca, até 9,1%, para o milho; e aumentos nos preços recebidos pelos produtores, os quais oscilam entre 7%, no caso da mandioca, e 39%, para o feijão (Tabela 1). Isso implicará incremento na demanda de insumos industriais utilizados na agricultura, assim como da mão-de-obra empregada nesse setor.

#### 4. CONCLUSÃO

O custo social da política de garantia de renda para proprietários de até 100 ha é pequeno, e os benefícios advindos de tal política são maiores para os produtores, em relação aos consumidores.

À medida que os produtos considerados pela política de ga-

**Tabela 2**  
Distribuição dos Aumentos de Benefícios e Variação na Renda dos Pequenos Proprietários de até 100 ha, 1992

Produto	Benefício do Produtor (BP) (US\$ 1.000,00)	Benefício do Consumidor (BC) (US\$ 1.000,00)	BC/C(T) (%)	BP/C(T) (%)	Aumento da Receita do Produtor (%) (K)
Arroz	111.807,18	28.643,93	19,59	76,47	24,83
Feijão	493.417,45	204.879,56	28,53	68,71	47,13
Mandioca	63.785,08	56.648,49	46,89	52,80	7,67
Milho	431.530,00	211.816,58	31,48	64,15	26,58
<b>Total</b>	<b>1.100.539,71</b>	<b>501.988,55</b>			

BP = Q<sub>0</sub> P<sub>0</sub> r (1 + 1/2 r E),  
BC = BT - BP  
K = E r<sup>2</sup> + (E + 1) r,  
em que K é o percentual de aumento da receita do produtor advindo dos aumentos de preço e produção e BT é o benefício total da política.

rantia de renda (arroz, feijão, mandioca e milho) são comercializados no mercado internacional, os custos totais dessa política serão reduzidos.

Resumindo, a política de garantia de renda, nos moldes propostos, tem baixo custo social e grande poder de dinamizar a economia

agrícola pela expansão da produção e aumento da demanda de insumos industriais. Esta política contribui para melhorar a distribuição de renda e combater a inflação via redução dos preços dos alimentos. Pode ainda contribuir no esforço de combate à fome, promovendo maior oferta de alimentos e de oportunidade de trabalho.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRANDT, S. Pesquisa de Mercado e Preços Agrícolas, SOBER, 1972.
- CONTADOR, C. R. Benefícios e Custos Sociais da Política de Garantia de Renda Agrícola no Brasil. Ensaio sobre Política Agrícola no Brasil. São Paulo, IPE/USP, 1979.
- CONTADOR, C. R. Avaliação Social de Projetos. São Paulo, ed. Atlas, 1981, 301 p.
- ESTATÍSTICAS HISTÓRICAS DO BRASIL. Séries Econômicas, Demográficas e Sociais de 1550 a 1988. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2ª edição. Rio de Janeiro, 1990.
- HARRINGTON, D. H. & DOERING III, O.C. Agricultural Policy Reform: A Proposal. Choices, First Quarter, 1993.
- KOYCK, L. M. Distribute Lags and Investment Analysis. Amsterdam, North – Holland Publishing Co., 1954.
- LOPES, M. R. O Poder das Coalisões Políticas de Grupos de Interesse de Bloquear o Desenvolvimento Agrícola. In: Desenvolvimento Agrícola na Década de 90 e no Século XXI. Editor Eryl Cardoso Teixeira. FINEP – FAPEMIG – UVFV. 1993. p. 105-129.
- MENDES, J. T.G. Economia Agrícola: Princípios Básicos e Aplicações. Scientia et Labor, Editora da UFPR, 1989.
- NERLOVE, M. Distributed Lags and Demand Analysis for Agricultural and other Commodities. Agricultural Marketing Service – Handbook, Washington, 1958, 141 p.
- PASTORE, A.C. A Resposta da Produção Agrícola aos Preços no Brasil, São Paulo, 1973.
- WALLACE, T. D. Measures of Social Costs of Agricultural Programs. Journal of Farm Economics, 44 (2): 580 - 597, mai/62.

# Considerações sobre o Crédito Rural com Equivalência em Produto (\*)

Ricardo Pereira Soares(\*\*)

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Monetário Nacional homologou, em 29 de julho de 1993, o Voto CMN nº 086/93 proposto pelo Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, estabelecendo a equivalência em produto para o crédito rural. Por este sistema, os agricultores que contratarem financiamentos para o custeio das lavouras de arroz, feijão, mandioca, milho e algodão da safra de verão 93/94 e de trigo da safra 1994, restritas ao limite máximo de 960.883 UREF's (Unidade de Referência Rural e Agroindustrial), ao redor de US\$ 200.000,00, por beneficiário/produto, poderão quitar suas dívidas através do pagamento em moeda ou em produto. Além disso, o Voto estabelece que os mini e pequenos agricultores que contratarem crédito de investimento, que entre outros itens financia correção do solo, aquisição de máquinas e implementos agrícolas bem como a construção de armazéns, terão seus débitos corrigidos, mensalmente, pelo Índice de Preços Recebidos pelos Produtores - IPR ou pela Taxa Referencial - TR se sua variação for menor que o IPR.

Esta política atende reivindicação dos agricultores, os quais alegam que, na colheita, os preços

de mercado são, naturalmente, mais baixos do que no plantio, situando-se, às vezes, em nível inferior ao do preço mínimo. Por isso, necessitam vender uma percentagem maior da sua produção para quitar a dívida de custeio. Este fato gera incerteza nos produtores que não sabem, "a priori", a quantidade de produto que necessitam para quitar suas dívidas e a parcela que terão como lucro.

Com as novas regras para o custeio, os agricultores estariam estimulados a aumentar a produção de alimentos. Contudo, nada garante que a maior oferta desses bens aumente a quantidade comprada pela população. Para aumentar o consumo, a curto prazo, mantida a renda dos consumidores, há necessidade de redução do preço real. Cabe destacar que essa redução terá de ser expressiva, em virtude da inelasticidade da demanda de alimentos básicos em relação a preço.

Aparentemente, a sistemática aprovada pelo CMN não se preocupou com a redução dos custos de produção e comercialização de alimentos. Assim, a equivalência em produto poderá gerar o desequilíbrio entre o crescimento da produção e a manutenção dos níveis atuais de consumo, o que ampliará os estoques em poder do Governo e os subsídios necessários à manu-

tenção da política.

Neste quadro, esta nota analisa a sistemática de equivalência em produto com o objetivo de discutir se estimulará a produção de alimentos e se ela terá condições de provocar a queda dos preços reais que os consumidores pagam por esses bens. Para tanto, faz-se uma análise comparativa entre a política agrícola vigente antes da equivalência e após a incorporação desse mecanismo.

## 2. ANÁLISE DA EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO

A equivalência não é matéria nova: foi estabelecida na Lei nº 8.174, de 30 de janeiro de 1991, e regulamentada naquele mesmo ano pelo Decreto nº 235, de 23 de outubro. As safras 91/92 e 92/93 foram beneficiadas por este instrumento, especialmente os mini e pequenos produtores de alimentos básicos. A equivalência de então consistia em atualizar o preço mínimo desses bens pelo mesmo índice aplicado à correção das dívidas de custeio. Na prática, ambos eram corrigidos pela variação da Taxa Referencial de Juros - TR.

A partir da safra 93/94, em virtude do Voto CMN nº 086/93, regulamentado pela Resolução nº 2.009 do Banco Central do Brasil, os produtores de alimentos terão, adicionalmente, o direito de fixar sua dívida em unidades equivalentes de produto. Para tanto, na contratação do empréstimo, divide-se o valor total do financiamento, acrescido das despesas relativas ao PROAGRO e Assistência Técnica, pelo preço mínimo vigente. Ao resultado obtido devem ser acrescentadas as unidades de produto correspondentes aos encargos financeiros de 6%, 9% ou 12,5% a.a., segundo o porte do produtor, calculada para

(\*) O autor agradece aos técnicos José Prazeres Ramalho de Castro, José Honório Accarini e Marcos Reginaldo Panariello, pelos comentários que fizeram à versão preliminar desta Nota.

(\*\*) Técnico do IPEA cedido à SPA/SEPLAN-PR.

E13

cada liberação do crédito até o vencimento da operação.

O mecanismo da equivalência em produto foi vinculado à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM. Esta afirmação baseia-se na constatação de que, desde a contratação do empréstimo de custeio pelo agricultor até a venda dos estoques constituídos através dessa política, a mecânica operacional e as referências de valor são da PGPM.

Inicialmente, quando da contratação do empréstimo de custeio, utiliza-se o preço mínimo vigente para converter a dívida do agricultor em unidades equivalentes de produto. No vencimento, o agricultor terá duas opções: a) pagar a dívida em moeda, o que somente ocorrerá nas regiões em que o preço de mercado for superior ao preço mínimo; b) liquidar a dívida com a entrega do produto equivalente. A operacionalização desta segunda opção para os mini e pequenos produtores é imediata. Para os demais, as unidades equivalentes do produto financiado serão objeto de Empréstimo do Governo Federal com Opção de Venda (EGF-COV). Até o vencimento desse empréstimo, os agricultores poderão entregar o produto ao Governo quitando a dívida.

Quando o agricultor quitar sua dívida bancária com a entrega do produto, o Governo terá a obrigação de comprá-lo a fim de resarcir o banco, incorporando o produto ao seu estoque regulador. A operação de compra será realizada através da PGPM como Aquisição do Governo Federal – AGF.

Finalmente, quanto à venda dos estoques, deve-se ressaltar que nada consta sobre isso no Voto. O

entendimento dos técnicos da área é o de que a liberação desses estoques obedecerá à sistemática geral de vendas do Governo. Assim, somente ocorrerão quando o preço de mercado superar o Preço de Liberação de Estoques – PLE<sup>(1)</sup>. As vendas dos estoques públicos serão realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de leilões em bolsas de mercadorias ou, diretamente, mediante licitação pública, sendo o fato tornado público no mínimo com cinco dias de antecedência<sup>(2)</sup>.

A novidade que a equivalência em produto traz em relação à PGPM é pequena. Até então, em tese, o agricultor não venderia sua produção abaixo do preço mínimo vigente, porque o Governo lhe garantiria este preço. A partir da equivalência, o agricultor passa a contar com uma garantia adicional, em nível de contrato, de que sua dívida de custeio com o Banco, convertida pelo preço mínimo da época da liberação do recurso, pode ser paga em produto.

Aparentemente, é o reconhecimento de que a PGPM não está funcionando como deveria, ou seja, os produtores de alimentos, nas últimas safras, nos meses seguintes à colheita, estariam vendendo abaixo do preço mínimo. Esta situação ocorreu no período de março a julho de 1992 com os produtores de milho nos principais estados (GO, MG, SP, PR e SC) e com os produtores de arroz do RS. Nesses cinco meses, esses agricultores receberam abaixo do preço mínimo. Outro exemplo desse fato é constatado nos estados de SC e PR, na comercialização do feijão carioca, que apresentou, por dez meses consecutivos, de novembro de 1991 a ago-

to de 1992, preços recebidos pelos produtores abaixo do mínimo<sup>(3)</sup>.

Assim, pela equivalência o Governo estaria revigorando a PGPM, uma vez que a partir dessa nova sistemática, pelo menos para o custeio, valerá o preço mínimo. Este é o estímulo adicional que os agricultores terão em relação à política vigente até então, que já corrigia o preço mínimo e as dívidas pelo mesmo índice mas não garantia que os agricultores recebessem esse preço.

O Governo, ao conceder este estímulo adicional aos produtores, estará estimulando a procura de crédito de custeio pelos agricultores que atualmente utilizam recursos próprios. Estes pleitearão financiamento para terem garantido o preço mínimo para o custeio, ao invés de aplicarem recursos próprios e correrem o risco de venderem abaixo desse preço. Nesta situação encontram-se os produtores de algodão, milho, feijão e mandioca que, na safra 1992/93, financiaram parcela pequena da área que plantaram, respectivamente, 30%, 26%, 14% e 4%.<sup>(4)</sup> Além disso, ao estabelecer, em contrato, que os bancos poderão receber o valor do financiamento em produto, o Governo terá de prever uma dotação orçamentária maior para realizar as operações de compra – AGF.

Em síntese, o Governo ancorou a equivalência à PGPM, mas somente efetivará o estímulo à produção se conseguir alocar mais recursos para sustentar essa política. Como a escassez de recursos oficiais tende a aumentar, pode-se esperar que cresçam as dificuldades na administração da PGPM. Neste sentido, cabe alertar que, anterior-

(1) O Preço de Liberação de Estoques (PLE) é divulgado todo início de mês e corresponde à média móvel dos preços reais de uma série mínima de 48 e máxima de 60 meses consecutivos, considerada até o penúltimo mês anterior ao de cálculo do PLE, com informações coletadas no comércio atacadista da cidade de São Paulo. Após calcular o preço médio real, acrescenta-se ao mesmo uma margem de até 15% para contemplar o custo de estocagem.

(2) Os interessados podem consultar o artigo 35 da Lei nº 8.171, de 17.01.91, e o artigo 12 da Portaria Ministerial MEFP/MARA nº 657, de 10.07.91.

(3) Os preços mínimos e os preços recebidos pelos agricultores são do "Informativo CONAB", Acompanhamento de Preços.

(4) Os interessados podem consultar, "Anuário Estatístico do Crédito Rural 1992", Banco Central do Brasil e o IBGE, levantamento sistemático da produção agrícola.

mente, na falta de recursos para AGF, os agricultores assumiam os prejuízos ao venderem sua produção abaixo do mínimo. Mas, a partir da equivalência, a falta de recursos refletirá nos bancos, especialmente no Banco do Brasil, sempre que estas instituições liquidarem as dívidas de custeio dos agricultores recebendo em produto e passarem à condição de credores da União.

### 3. PREÇOS REAIS DOS ALIMENTOS

Quanto à análise do impacto da equivalência sobre os preços reais dos alimentos, busca-se, a partir da descrição das mudanças que provocará na operacionalização da PGPM, discutir os reflexos que trará nos preços desses bens. Atualmente, técnicos dos ministérios da Agricultura e da Fazenda, em reuniões mensais conhecidas como de programação, definem quais produtos da pauta de preços mínimos serão comprados, em que quantidade e os estados onde as compras serão realizadas. Nessas reuniões, comparam os preços recebidos pelos produtores com o preço mínimo, mas as variáveis decisivas para definir o que e quanto comprar são a disponibilidade de recursos para realizar as operações de AGF e a pressão exercida pelos produtores. As quantidades então compradas são, normalmente, armazenadas por alguns anos, até que os preços praticados no mercado atacadista sinalizem a oportunidade de retorno desses bens ao processo de comercialização.

Com as novas regras, o Governo perde essa liberdade de

atuação. A partir da safra 93/94, os produtores passam a decidir se querem ou não liquidar suas dívidas de custeio com a entrega do produto equivalente aos bancos credores. Assim, a União saberá "a posteriori" quanto comprou e sua dívida com os bancos. O aspecto positivo dessa mudança é que dará mais segurança aos produtores quanto à efetividade da PGPM. Contudo, terá conseqüências negativas, cabendo citar a própria falta de flexibilidade do Governo para executar essa política. Outro efeito é a previsível ampliação da participação governamental no processo de comercialização agrícola.

A falta de flexibilidade pode afetar a participação dos bancos na PGPM, à medida que a União atrase os pagamentos a estas instituições. Além disso, como o Governo somente conhece o limite superior que estaria comprometido a comprar, tem de aguardar a definição dos agricultores para saber quanto efetivamente comprará e onde. Por isso, diminuem as condições do Governo de, "ex-ante", programar o armazenamento, o transporte e a distribuição desses bens, o que impedirá que o custo dessas operações e as perdas de produto diminuam. Nesta situação, é previsível que os produtores de alimentos básicos, localizados em regiões distantes dos centros consumidores, sintam-se estimulados a ampliar sua produção. Isto ocorrendo, elevaria os custos dessa política pelo valor do transporte entre as regiões de produção e de consumo. Para amenizar este fato deve-se considerar uma efetiva regionalização dos preços mínimos.<sup>(5)</sup>

A mencionada ampliação da participação do Governo no processo de comercialização agrícola decorre do fato de que parcela da área plantada com feijão, milho, algodão, arroz e trigo da safra 92/93 tenham financiamento de custeio, respectivamente, de 14%, 26%, 30%, 46% e 81% e que o Governo é o virtual comprador da produção que equivale ao valor desses financiamentos. Preliminarmente, estimamos que o Governo estaria comprometido a comprar, no máximo, o correspondente a 6% da produção do feijão, 10% do milho, 12% do algodão, 18% do arroz e 32% do trigo.<sup>(6)</sup> Nas próximas safras esse percentual tenderia a crescer, pelo interesse dos agricultores de contratarem financiamento de custeio a fim de obterem a garantia da equivalência em produto. Conseqüentemente, as compras de alimentos pelo Governo não serão somente de excedentes de produção, mas, além dessas, de parcela da produção necessária ao abastecimento do mercado interno no próprio ano safra.

Nesta nova situação, os preços dos alimentos básicos serão pressionados, principalmente, pela maior dependência que o mercado terá das vendas do Governo e pela sistemática dessas operações.

Quanto à sistemática de venda dos estoques de alimentos, é importante destacar, inicialmente, que as operações somente ocorrerão quando o preço de mercado superar o Preço de Liberação dos Estoques, ocasião em que lotes do produto em questão são ofertados em bolsa e, normalmente, arrematados por grandes comerciantes ou consumi-

(5) A idéia de regionalizar não é nova, anteriormente foi estabelecida para a safra 90/91. Mas os preços foram reunificados nas safras seguintes por solicitação dos estados do Centro-Oeste. Atualmente, consta do Voto nº 088/93 do CMN, de 29.07.93, como medida a ser implantada gradativamente no prazo de quatro anos.

(6) Para estimar a quantidade de produtos que o Governo estaria se comprometendo a comprar, utilizamos informações do Anuário Estatístico de Crédito Rural 1992 do BC. Consideramos o percentual da área financiada em relação ao total, ao nível de produtores, classificados como pequenos, médios e grandes. Admitimos, pela insuficiência de informações, que o comprometimento da produção com o custeio representa 60% da produção do pequeno produtor e 50% do médio. Admitimos, ainda, que o Governo não comprará a produção dos grandes, uma hipótese otimista, uma vez que para esses produtores o Governo fará EGF com opção de venda e, no vencimento do empréstimo, pode ter que comprar o produto.

dores.<sup>(7)</sup> Além disso, a própria CONAB destaca que os leilões realizados nas bolsas de mercadorias interligadas via telefonia pública comum precisam ser atualizados, uma vez que o sistema vigente "tem funcionado de forma precária, defasada tecnologicamente, com altos custos e, o que é mais grave, com grande probabilidade de erros"<sup>(8)</sup>.

Na sistemática descrita cabe considerar duas questões. A primeira é que, assumindo o Governo a função de vendedor significativo de produto, o PLE passará a ser um indicador do preço a ser praticado pelo mercado. Como o PLE é calculado com base em uma série histórica do comércio atacadista, teme-se que os preços constatados no passado possam indicar o patamar de preço de comercialização a ser praticado no mercado, independentemente do possível crescimento da produção. A segunda questão é que, até os produtos leiloados chegarem aos varejistas, incorporarão custos que obviamente tenderão a ser repassados aos preços ao nível de consumidor.

## CONCLUSÃO

Os produtores de alimentos, nas últimas safras, especialmente nos meses pós-colheita, venderam sua produção abaixo do preço mínimo. Esta situação ocorreu no período de março a julho de 1992 para os produtores de milho e de arroz irrigado. Já os produtores de feijão ficaram nessa desconfortável posição por dez meses consecutivos, de novembro de 1991 a agosto de 1992.

Aparentemente, os produtores e técnicos do Governo estariam tentando revigorar a Política de Garantia de Preços Mínimos através da equivalência em produto, uma vez que, a partir dessa nova regra, pelo menos para o pagamento da dívida de custeio, valerá o preço mínimo. Este é o estímulo adicional que os agricultores terão em relação à política vigente.

Contudo, a equivalência estimulará a procura de crédito de custeio pelos agricultores que atualmente utilizam recursos próprios. Eles pleitearão financiamento para terem garantido o preço mínimo para o custeio, ao invés de aplicarem recursos próprios e correrem o risco de venderem abaixo desse preço. Para operacionalizar essa garantia através das operações de AGF, o Governo terá de prever uma dotação orçamentária maior.

Porém, a reconhecida escassez de recursos oficiais aumentará as dificuldades do Governo na administração da PGPM. Até então o ônus desse problema era dos produtores que recebiam abaixo do preço mínimo e, com a equivalência, passará a ser uma questão entre o Tesouro e os bancos operadores da Política. Conseqüentemente, a médio prazo, os bancos poderão rever sua participação nos financiamentos agrícolas. Assim, a equivalência em vez de revigorar a PGPM pode fragilizá-la, o que é grave porque esta é a principal Política que o País dispõe para orientar e estimular a produção agrícola.

Além disso, o efeito da equivalência não parece compatível com a política de combate à inflação porque, mesmo que a produção aumente, os preços reais dos alimentos não diminuirão. Ao invés disso, podem subir pressionados pelos custos decorrentes da perda de flexibilidade do Governo para executar a Política de Garantia de Preços Mínimos e pela previsível ampliação de sua participação no processo de comercialização agrícola.

Neste quadro, cabe destacar que os efeitos previstos da equivalência em produto são em sentido oposto aos ajustamentos feitos nos últimos anos. Nesse período, as "mudanças ocorridas foram a redução da dependência da agropecuária em relação a recursos oficiais e a maior participação de agentes privados na comercialização das safras, ambas induzidas pelas alterações nas políticas de comercialização agrícola, crédito rural e preços mínimos, em grande parte motivadas pela escassez de recursos oficiais"<sup>(9)</sup>.

A principal conclusão desta Nota é que a equivalência em produto proporciona um estímulo adicional à produção de alimentos. Não deveria, contudo, ter sido ancorada na PGPM para não prejudicar a sua execução. Cabe destacar, ainda, que não atende às restrições da política econômica do Governo, referentes à escassez de recursos oficiais e à necessidade de ampliar a produção de alimentos sem

(7) A CONAB descreve o leilão da seguinte forma: "É tecnicamente inviável colocar pequenas quantidades em oferta, pois corre-se o risco de, em face do número de lotes a apregoar, ter-se um pregão que dure horas e horas. Diante disto, as quantidades ofertadas por lote não podem ser pequenas. Os lotes ofertados em Bolsas são, pois, para compradores de médio e grande porte." Relatório 1992, CONAB.

Para amenizar esta situação promulgou-se a Portaria Interministerial MEFP/MARA nº 640, de 25/09/92, que institui a sistemática de venda direta dos estoques governamentais por meio da modalidade denominada de "balcão", exclusivamente para compradores de pequeno porte. Contudo, o alcance destas vendas é limitado. Somente podem ocorrer onde a CONAB tem estrutura. Na prática, ocorreram em, aproximadamente, dez cidades. Além disso, as vendas de "balcão" estão suspensas há dois meses, para exame de possível inconsistência em relação à Lei nº 8.666, de 21/06/93, que regula as licitações públicas.

(8) Companhia Nacional de Abastecimento, Departamento de Comercialização, Relatório de 1992, op. cit. página 16.

(9) Plano Plurianual. Projeto de Lei de Revisão (1994-1995). Julho de 1993, SEPLAN, página 23

pressão inflacionária, ou seja, com redução de seus preços ao nível de consumidor.

Finalmente, como sugestão à substituição do modelo de equivalência em produto por outro, proponho que se contemple sistema mais eficiente e abrangente de comercialização privada da produção.

Para tanto, poderia ser fortalecido o mecanismo de vendas antecipadas, através das bolsas de mercadoria e de futuro. Complementarmente, deveriam ser também considerados leilões municipais de comercialização antecipada da safra, para que ocorra a efetiva participação dos pequenos produtores e comerciantes. Nesses leilões os agricultores e cooperativas levantariam os recur-

sos que necessitam para o plantio, vendendo antecipadamente parte de sua produção, enquanto os comerciantes e consumidores poderiam adquirir esses bens em melhores condições de preço. Para viabilizar este sistema há necessidade de definir algumas questões, como, por exemplo, a tributária, a garantia de entrega do produto vendido e equacionar o risco de quebra da safra.

## Plano de Safra 1994/95

### Taxas de juros:

PROVAPE: 4% a.a.  
 Miniprodutor: 6% a.a.  
 Pequeno Produtor: (50% da TR) +  
 6% a.a.  
 Demais Produtores: (TR) +  
 11% a.a.

### Destinação das fontes:

MCR 6.2 (Depósito à Vista):  
 Pequenos  
 Tesouro: PROVAPE e Mini  
 Poupança: Demais  
 DER: Demais  
 MCR 6.8 (Recursos Livres):  
 Demais

### CRÉDITO RURAL

de Taxas de Juros e Preços para  
 1994.

#### Recursos:

R\$ 5.650 milhões para o custeio.  
 R\$ 692 milhões para Equalização

R\$ 978 milhões para Equalização  
 de Taxas de Juros e Preços para  
 1995.

### RECURSOS PARA EQUALIZAÇÃO

(EM MILHÕES DE REAIS)

DESTINAÇÃO	1994	1995	%
TAXA DE JUROS (CUSTEIO)	180	279	55,00
PREÇOS (AGF)	256	308	20,31
PREMIO DE LIQUIDAÇÃO (EGF)	256	392	55,12
<b>TOTAL</b>	<b>692</b>	<b>978</b>	<b>41,33</b>

Obs: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**CRÉDITO RURAL**  
**PLANO DE SAFRA DE VERÃO 1994/95**

FONTES DE RECURSOS	VOLUME DE RECURSOS (ESTIMADO)	BENEFICIÁRIOS	DESTINAÇÃO (FINALIDADES)	ENCARGOS FINANCEIROS	EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO	EQUALIZAÇÃO DE TAXAS
TESOURO NACIONAL	R\$ 250 milhões	exclusivamente mini e pequenos produtores, ou créditos diretos ou via repasse a cooperativas	todas as modalidades de crédito rural, sem restrições (custeio agrícola e pecuário, investimento e comercialização)	miniprodutor: taxa fixa de 6% a.a. pequeno produtor: 50% da TR acrescida de 6% a.a.	sim nos moldes da Res. 2009, para algodão, arroz, feijão, mandioca, milho, soja e trigo.	não
Exigibilidade do MCR 6.2 (Depósitos à vista) 50% para pequenos e 50% para demais	R\$ 300 milhões R\$ 300 milhões	todos os produtores e suas cooperativas pequenos produtores em crédito diretos ou via repasse a cooperativas	Prioridades do MCR 6.2.16 todas as modalidades de crédito rural, sem restrições (custeio agrícola e pecuário, investimento e comercialização)	TR acrescida da taxa efetiva de juros de 11% a.a. 50% da TR acrescida de 6% a.a.	sim, idem até o limite de R\$ 240.000,00 sim, idem	não não
Poupança Rural	R\$ 1.000 milhões	todos os produtores e suas cooperativas	Prioridades do MCR 6.2.16	índice de remuneração básica da poupança, acrescido da taxa efetiva de juros de 11% a.a.	sim, idem até o limite de R\$ 240.000,00.	não
Depósitos Especiais Remunerados DER	R\$ 700 milhões	todos os produtores e suas cooperativas	todas as modalidades de crédito rural, sem restrições (custeio agrícola e pecuário, investimento e comercialização)	TR acrescida da taxa efetiva de juros de 11% a.a.	sim, idem até o limite de R\$ 240.000,00	não
Fundos de Commodities	R\$ 300 milhões	todos os produtores e suas cooperativas	todas as modalidades de crédito rural (sem restrições)	livremente pactuados	não	não
Recursos livres	R\$ 560 milhões R\$ 240 milhões	todos os produtores e suas cooperativas todos os produtores e suas cooperativas	todas as modalidades de crédito rural (sem restrições). Prioridade do MCR 6.2.16	livremente pactuados TR acrescida da taxa efetiva de juros de 11% a.a.	não sim, idem até o limite de R\$ 240.000,00	não não
Recursos Equalizáveis	R\$ 2 bilhões	todos os produtores e suas cooperativas	prioridades do MCR 6.2.16	TR acrescida da taxa efetiva de juros de 11% a.a.	sim, idem até o limite de R\$ 240.000,00	sim
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.650 milhões</b>					

(1) R\$ 240.000,00 correspondem a 0,8 da exigibilidade do MCR 6.2

CRÉDITO RURAL - REMUNERAÇÃO  
DOS FINANCIAMENTOS.

efetiva de juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Senhores Conselheiros,

Submeto à consideração de V. Exas. proposta de regulamentação dos financiamentos, adiantando que as condições foram estipuladas tendo como base as características das diversas fontes de recursos e, também, as categorias de produtores:

1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos obrigatórios (MCR 6-2) seriam aplicados com miniprodutores e pequenos produtores rurais, em financiamentos diretos ou repassados por suas cooperativas (MCR 5-5), remunerados sob as seguintes condições, segundo a classificação do beneficiário:

I - miniprodutor: taxa efetiva de juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano);

II - pequeno produtor: 50% (cinquenta por cento) da Taxa Referencial (TR) acrescidos de taxa efetiva de juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano).

2. Os financiamentos com recursos obrigatórios, formalizados com "demais produtores" e cooperativas - exceto os destinados a repasses a miniprodutores e pequenos produtores - ficariam sujeitos a remuneração pela TR acrescida de taxa efetiva de juros de até 11% a.a. (onze por cento ao ano), ou de até 11,5% a.a. (onze inteiros e cinco décimos por cento ao ano) no caso de créditos destinados a cus-

teio de lavouras de cana-de-açúcar.

3. As aplicações de que trata o item precedente, também direcionadas para as prioridades do MCR 6-2, seriam computadas, para efeito de cumprimento de exigibilidades, no que se refere a parcela destinada aos demais produtores, pelo saldo devedor das operações multiplicado pelo fator de ponderação 0,56 (cinquenta e seis centésimos), a fim de alavancar maior volume de recursos.

4. Os financiamentos com recursos da exigibilidade da caderneta de poupança rural (MCR 6-4) ficariam sujeitos à remuneração pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança acrescido de taxa efetiva de juros de até 11% a.a. (onze por cento ao ano), ou de até 11,5% a.a. (onze inteiros e cinco décimos por cento ao ano) no caso de créditos destinados a custeio de lavouras de cana-de-açúcar.

5. Os financiamentos com recursos das operações oficiais de crédito (MCR 6-6) seriam concedidos somente a miniprodutores e pequenos produtores, observado o seguinte:

I - miniprodutor: taxa efetiva de juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano);

II - pequeno produtor: 50% (cinquenta por cento) da TR acrescidos de taxa

6. Os financiamentos com recursos dos Depósitos Especiais Remunerados (DER) ficariam sujeitos à remuneração pela TR acrescida de taxa efetiva de juros de até 11% a.a. (onze por cento ao ano), ou de até 11,5% a.a. (onze inteiros e cinco décimos por cento ao ano) no caso de créditos destinados ao custeio de lavouras de cana-de-açúcar, ressalvado o disposto no item seguinte.

7. Os financiamentos com recursos do DER, fundo de Commodities, ou livres, das instituições financeiras destinados a miniprodutores e pequenos produtores somente seriam admitidos sob as condições financeiras previstas para as aplicações com recursos das operações oficiais de crédito.

8. Os financiamentos concedidos a cooperativas para repasse aos cooperados (MCR 5-5) sujeitar-se-iam aos mesmos encargos financeiros aplicáveis aos subempréstimos, deduzida a remuneração a que têm direito as cooperativas.

9. Os financiamentos concedidos com recursos dos fundos de "commodities" e livres das instituições financeiras (MCR 6-8) seriam formalizados com encargos financeiros livremente ajustados entre financiado e financiador, ressalvado o disposto no item 7.

10. A disciplina codificada no Manual de Crédito Rural 6-2-20 e 6-6-8, que trata de épocas de capitalização de juros (30.6, 31.12, no vencimento e na liquidação da dívida), é pertinente ao método "hamburguês" de cálculo, incompatível pois com o critério vigente de taxas efetivas adotado em função do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11. Assim, a sistemática de cálculo passaria a ser livremente pactuada entre financiado e financiador, conforme facultado pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 167/67 e já permitido para o caso de financiamento com recursos livres, destacando-se, entretanto, que os encargos financeiros incidentes em crédito rural somente são exigíveis juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma.

12. Ainda no âmbito de ajustes de aspectos normativos, seria de se revogar o disposto no MCR 1-4-4 "b" e "c", porquanto incompatíveis com a legislação e práticas em vigor. Esses dispositivos excluem dos benefícios de crédito rural:

I - o adquirente de produtos agropecuários e seus intermediários nas suas atividades de produtor rural.

II - associação de produtores rurais, exceto para suas explorações diretas.

O primeiro dispositivo foi implantado inicialmente nos termos a seguir, por meio da Carta-Circular nº 109, de 20.02.74, quando a assistência creditícia ao setor rural era amplamente privilegiada e tinha por escopo, coibir preventivamente

possíveis desvios: "o crédito rural não é extensivo a firmas comerciais ou industriais adquirentes de produtos agropecuários, bem como a seus intermediários".

Atualmente, entretanto, as vantagens do crédito rural são restritas, não se justificando medidas preventivas extremadas em razão de eventual possibilidade de desvios, e o acolhimento literal da norma, no texto ora vigente, imprime-lhe tal amplitude que exclui liminarmente a todos dos benefícios do crédito rural, de forma que vem ensejando interpretações diversas do Banco Central, e provocando conflitos inusitados com agentes do SNCR, inclusive o Banco do Brasil, e os setores da avicultura, suinocultura e sucoalcooleiro.

Ademais, as normas gerais do MCR são suficientes para o zelo pelo alcance dos objetivos do crédito rural, haja vista que definem claramente seus beneficiários, as modalidades possíveis de crédito e condições de seu deferimento e acompanhamento (orçamento, fiscalização, comprovantes fiscais etc.).

Quanto ao MCR 1-4-4-c, referido dispositivo conflita com a Lei nº 8.171/91, que em seu artigo 50 cuidou de ampliar as possibilidades de crédito para as associações de produtores rurais.

13. Na utilização da TR em financiamentos rurais seria observada a regulamentação aplicável às operações ativas e passivas praticadas no âmbito do mercado financeiro, baixada pelo Banco Central do Brasil.

14. As Secretarias de Política Econômica, do Ministério da Fazenda, e de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, ficariam autorizadas, quando por elas julgado conveniente, a redefinir as prioridades na aplicação dos recursos do crédito rural. O prazo para cumprimento da exigibilidade de aplicações com miniprodutores e pequenos produtores será definido pelo Banco Central do Brasil, em conjunto com as mencionadas Secretarias, haja vista o incremento dos recursos destinados a essas categorias.

15. Ficaria delegada competência ao Banco Central do Brasil para baixar as normas complementares necessárias à implementação das medidas propostas, inclusive aquelas pertinentes às matérias referidas no inciso anterior.

SYNVAL GUAZZELLI  
Ministro da Agricultura,  
do Abastecimento e da  
Reforma Agrária

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

### CRÉDITO RURAL: VALORES BÁSICOS PARA O FINANCIAMENTO DO CUSTEIO AGRÍCOLA – SAFRA DE VERÃO 1994/95.

Senhores Conselheiros,

A agricultura brasileira, na safra de verão 1993/94, atingiu resultados altamente positivos, proporcionando, inclusive, excedentes para exportação.

Para a safra 1994/95, espera-se um incremento médio da ordem de 6,4% na área plantada das principais culturas, o que poderá provocar um aumento de produção de 10%.

Dessa forma e objetivando o alcance de maior produtividade e produção, proponho seja adotado, a exemplo de sistemática observada em períodos agrícolas anteriores, o seguinte critério para a safra de verão 1994/95.

**1. VALORES BÁSICOS DE CUSTEIO** – os previstos na tabela I, em anexo, obedecidas as seguintes disposições:

a – na região Nordeste, os valores são válidos somente para os plantios a se realizarem até 31 de dezembro de 1994:

b - para definição do VBC, segundo a faixa de produtividade, observar-se-á o disposto no MCR 3-2-11 do Banco Central do Brasil.

c - as faixas iniciais de produtividade, com intervalo aberto, destinam-se somente às lavouras cultivadas nos perímetros da SUDAM e SUDENE e as em regime

de consórcio em qualquer região;

**2 – LIMITES DE FINANCIAMENTO** – aplicáveis somente aos créditos concedidos com recursos sujeitos a encargos financeiros controlados: conforme tabela II, anexa, respeitado o teto de R\$ 240.000,00 por produto/beneficiário final e observadas as seguintes diretrizes:

a – no caso do algodão, o teto acima restringe-se aos financiamentos com equivalência produto;

b – nas culturas não abrangidas por VBC, serão observados os limites de 80 e 60% do valor dos itens financiáveis constantes do orçamento, respectivamente, para mini/pequenos e demais produtores;

c – fica admitido o limite de 100% para as lavouras de arroz, feijão, milho e soja, desde que os produtores apresentem projeto técnico capaz de assegurar um aumento de produtividade maior ou igual a 5% sobre a produtividade média obtida nas 3 últimas safras normais;

d – na concessão de financiamentos a produtores de sementes, serão observados os limites constantes da tabela II e aplicados sobre os VBC do grão os percentuais de acréscimo de que trata a tabela III;

e – para efeito de dimensionamento do crédito, fica facultada a utilização de orçamento próprio ou do constante do projeto

técnico quando o produtor, nas últimas 3 safras normais, tiver alcançado produtividade superior à da última faixa de produtividade do VBC ora proposto.

Ficam estendidas aos financiamentos de custeio agrícola, da safra de verão 1994/95, as normas especiais de equivalência em produto que prevaleceram para a safra de verão 1993/94. A equivalência de que se trata abrangerá no seu contexto a soja, e, em qualquer caso, somente se efetivará se o respectivo produto estiver depositado em armazéns credenciados pela Companhia Nacional de Abastecimento.

No caso de empréstimos para custeio de lavouras de produtos destinados a sementes, a equivalência será formalizada com base nos preços mínimos dos respectivos grãos destinados ao consumo, visto que somente desta forma é que ela se efetivará.

As áreas abrangidas por este Voto são as descritas na tabela I anexa, entendendo-se como Bahia, zona 1, os municípios relacionados no Documento nº 2.1 do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários à execução das medidas previstas neste Voto, ouvidas a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, e a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

SYNVAL GUAZZELLI

Ministro de Estado  
da Agricultura,  
do Abastecimento  
e da Reforma Agrária

TABELA I  
VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES  
SAFRA DE VERÃO - 1994/95

R. 10

PRODUTO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE (kg/ha)		VBC R\$ 1,00/ha (Em 01/JUL/94)	CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES								
				1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA				
				% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha			
<b>ALGODÃO HERBACEO</b>				35	AGO		30	OUT		35	FEV	
Regiões Sul, Sudeste, Centro- Oeste, Norte e Bahia-Zona 1	-	1.200	321,21			112,42			96,37			112,42
	1.201	1.800	410,85			143,73			123,18			143,73
	1.801	2.000	509,32			176,26			152,80			176,26
	2.001	2.400	548,36			191,93			164,50			191,93
<b>AMENDOIM</b>				60	AGO		15	SET		25	NOV	
Regiões Sul, Sudeste, Centro- Oeste, Norte e Bahia-Zona 1	1.000	1.400	168,11			100,87			25,22			42,02
	1.401	2.300	319,29			190,97			47,74			79,57
	acima de	2.300	383,36			236,03			59,01			99,34
<b>ARROZ IRRIGADO</b>				45	AGO		45	OUT		10	FEV	
<b>IRRIGAÇÃO MECÂNICA - SISTEMA DIESEL</b>												
Regiões Sul e Sudeste	3.000	3.600	427,09			192,19			182,19			42,71
	3.601	4.500	479,50			216,78			215,78			47,94
	4.501	5.500	548,65			246,89			246,89			54,87
Regiões Centro-Oeste e Norte	3.000	3.500	448,45			201,80			201,80			44,85
	3.501	4.000	503,48			226,57			226,57			50,34
	4.001	5.000	578,08			259,24			259,24			57,80
<b>IRRIGAÇÃO MECÂNICA - SISTEMA ELÉTRICO</b>				45	AGO		45	OUT		10	FEV	
Regiões Sul e Sudeste	3.000	3.600	388,54			174,64			174,64			38,86
	3.601	4.500	434,18			195,36			195,36			43,42
	4.501	5.500	493,70			222,17			222,17			49,38
Regiões Centro-Oeste e Norte	3.000	3.500	407,97			183,59			183,59			40,79
	3.501	4.000	455,89			205,15			205,15			45,58
	4.001	5.000	518,38			233,27			233,27			51,84
<b>IRRIGAÇÃO MECÂNICA</b>				45	AGO		40	OUT		15	FEV	
Região Nordeste e Vale do Jacu- tinhonha (MG)	3.000	3.500	371,87			167,34			148,75			37,19
	3.501	4.000	418,68			188,41			167,47			41,80
	4.001	5.000	483,66			217,64			193,46			48,56
<b>IRRIGAÇÃO NATURAL</b>				45	AGO		45	OUT		10	FEV	
Regiões Sul e Sudeste	3.000	3.600	348,51			165,93			155,93			34,65
	3.601	4.500	387,81			174,51			174,51			38,79
	4.501	5.500	440,67			196,30			196,30			44,07
Regiões Centro-Oeste e Norte	3.000	3.500	363,83			163,72			163,72			36,39
	3.501	4.000	407,21			183,24			183,24			40,73
	4.001	5.000	462,70			208,22			208,22			46,26
Região Nordeste e Vale do Jacu- tinhonha (MG)	3.000	3.500	246,87			148,01			49,33			24,69
	3.501	4.000	293,48			176,08			58,70			29,37
	4.001	5.000	358,46			215,08			71,69			35,89
<b>ARROZ DE SEQUEIRO</b>				60	AGO		25	OUT		15	FEV	
Todo território nacional	-	1.200	112,98			67,78			28,24			11,91
	1.201	1.500	143,48			86,89			35,87			14,52
	1.501	2.000	185,33			111,20			46,33			18,80
<b>ÁREAS DE TOCO</b>				60	AGO		25	OUT		15	FEV	
Todo território nacional	-	1.200	67,78			40,87			18,95			6,16
	1.201	1.500	86,09			51,66			21,52			7,82

Fonte e elaboração: CONAB/OLPAD/EPAGRI/AVAG

TABELA I  
VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES  
SAFRA DE VERÃO - 1984/85

II. 2/3

PRODUTO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE (kg/ha)		VBC R\$ 1.000/ha (Em 01/JUL/84)	CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES					
				1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
				% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha
BATATA-SEMENTE Todo território nacional	10.000 12.000 12.001 15.000 15.001 18.000 acima de 18.000	2.371,93 2.782,57 3.117,13 3.175,91	75 AGO 1,778,95 2.086,93 2.337,85 2.381,93	15 SET 355,79 417,39 467,57 476,39	10 NOV 237,19 278,25 311,71 317,59				
CASTANHA DE CAJU Todo território nacional	- 400 acima de 400	89,14 146,45	50 AGO 44,57 73,22	50 OUT 44,57 73,22					
CERA DE CARNAUBA Todo território nacional PÓ CERIFERO CERA DE ORIGEM	Unica Unica	8,31 12,37	50 AGO 4,18 8,19	50 OUT 4,15 8,18					
FEIJÃO Todo território nacional	- 400 401 600 601 1.000	81,97 136,69 189,49	50 JUL 40,99 68,35 94,75	25 AGO 20,49 34,17 47,37	25 OUT 20,49 34,17 47,37				
FEIJÃO IRRIGADO Região Nordeste, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG)	1.200 1.600 1.601 2.200 acima de 2.200	285,78 324,79 387,66	45 JUL 128,60 148,18 174,54	40 AGO 114,31 129,62 155,14	15 OUT 42,87 48,71 58,18				
JUTAMALVA Todo território nacional	700 1.000 1.001 1.300 acima de 1.300	263,31 299,26 307,39	25 AGO 65,83 74,82 78,85	15 OUT 39,50 44,89 48,11	60 DEZ 157,98 179,55 184,43				
MAMONA DE 1º ANO Todo território nacional	- 1.000 1.001 1.500 1.500 2.000 acima de 2.000	93,32 126,41 167,71 216,94	30 AGO 28,00 37,92 50,31 64,78	30 NOV 28,00 37,92 50,31 64,78	40 MAR 37,32 50,57 67,08 66,35				
MAMONA DE 2º ANO Todo território nacional	- 800 801 1.200 acima de 1.200	69,90 80,55 97,41	40 OUT 27,98 32,22 38,96	60 MAR 41,94 48,33 58,45					
MILHO Todo território nacional	- 900 901 1.500 1.501 2.500 2.501 3.500	59,75 89,72 169,19 217,92	50 AGO 29,87 44,86 84,59 108,96	25 OUT 14,84 22,43 42,30 54,48	25 FEV 14,94 22,43 42,30 54,48				
SISAL Todo território nacional	400 800 acima de 800	115,78 149,51	50 AGO 57,88 73,26	50 OUT 57,88 73,25					

(1) Valores expressos em CR\$15 Kg  
Fonte e elaboração: CONAB/DIPLADEPAG/DIVAG

TABELA I  
VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES  
SAFRA DE VERÃO - 1984/85

II. 3/3

PRODUTO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE (kg/ha)		VBC R\$ 1.000/ha (Em 01/JUL/84)	CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES					
				1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
				% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha	% A PARTIR DE	R\$/ha
SOJA Todo território nacional	1.200 1.600 1.601 2.200	189,63 231,43	60 AGO 151,71 185,15	10 OUT 18,96 23,14	10 FEV 18,96 23,14				
SORGO Todo território nacional	1.000 1.500 1.501 2.000 2.001 2.500 acima de 2.500	64,80 90,44 118,28 142,13	60 AGO 38,78 54,28 69,77 85,26	25 OUT 16,15 22,61 29,07 36,53	15 JAN 9,69 13,57 17,44 21,32				
UVA COMUM Todo território nacional	10.000 15.000 15.001 20.000 acima de 20.000	449,25 645,74 1.108,76	85 JUL 381,88 718,88 940,75	15 DEZ 87,39 128,88 168,01					
UVA VINÍFERA Todo território nacional	8.000 12.000 12.001 16.000 acima de 16.000	691,53 1.006,41 1.288,81	85 JUL 567,80 855,45 1.063,79	15 DEZ 103,73 150,96 193,02					

Fonte e elaboração: CONAB/DIPLADEPAG/DIVAG  
14/02/85 - 14/02/85 - R\$ 15/Kg

**TABELA II****VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) - SAFRA DE VERÃO 1994/95  
LIMITES DE FINANCIAMENTO - EM %**

PRODUTOS	CATEGORIA DO PRODUTOR	
	MINI/ PEQUENO	DEMAIS
ALGODÃO HERBÁCEO	100	100
ARROZ IRRIGADO	90	80
ARROZ DE SEQUEIRO	90	80
FEIJÃO	90	80
MILHO	90	80
SOJA	80	60
SEMENTES	80	60
DEMAIS PRODUTOS CONSTANTES DA TABELA I	80	60

Fonte e elaboração: CONAB/DIPLA/DEPAG/DIVAG

**TABELA III****VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) - SAFRA DE VERÃO 1994/95  
SEMENTES  
ACRÉSCIMO SOBRE O VBC DO GRÃO**

PRODUTO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
Amendoim	7
Arroz de Sequeiro	9
Arroz Irrigado	9
Feijão	15
Milho Híbrido	37
Milho Variedade	21
Soja	17
Sorgo Híbrido	37
Sorgo Variedade	21
Demais	20

Fonte e elaboração: CONAB/DIPLA/DEPAG/DIVAG

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

### PREÇOS MÍNIMOS E VALORES DE FINANCIAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DA SAFRA DE VERÃO 1994/1995.

Quanto ao feijão e à mandioca, tomou-se como válida a hipótese de o estímulo natural, via preços, concedido pelo mercado, desde a última safra ser suficiente para garantir a produção.

No caso do algodão, que nas duas últimas safras teve uma redução expressiva nos volumes colhidos, se comparadas à média de produção dos últimos anos, e significativa perda de qualidade, procurou-se estimular a busca da qualidade e da produtividade através da concessão de aumento de 10% nos ágios dos preços mínimos, em relação ao que o mercado vier a praticar em dezembro de 1994, tomando-se como básico o tipo 6, com fibra entre 30 e 32 mm.

Para a cera de carnaúba, juta e malva, sisal bruto e uva, foram estabelecidos valores superiores àqueles prevalentes para a safra anterior, visto tratar-se de produtos regionais demandadores de expres-

Senhores Conselheiros,

Na formulação dos preços mínimos e valores de financiamento dos produtos agrícolas contemplados pela Política de Garantia de Preços Mínimos, foi levada em conta a necessidade de satisfazer a demanda interna com produção nacional, sem descuidar, naturalmente, do fato de que o Brasil está inserido no contexto global, devendo abastecer-se, também, com produtos de outras origens, quando nosso sistema produtivo for deficiente.

Por isso, e tendo em conta o aspecto positivo decorrente da conquista da confiança popular na política macroeconômica, a proposta visa criar condições para alavancar a produção agrícola, de sorte a garantir o abastecimento.

Considerou-se, ademais, a conveniência de se manter a regionalização dos preços, nos mesmos níveis da safra 1993/94, nas regiões Centro-Oeste e Norte, mantendo-se diferencial equivalente ao custo do frete até as principais regiões consumidoras.

Na proposta (anexo I), mantém-se os preços do arroz (sequeiro e irrigado), feijão (preto e cores), mandioca e milho nos mesmos níveis dos prevalentes para a safra 93/94; os estoques de arroz e milho vinculados a Empréstimos do Governo Federal (EGF), de 2,5 e 4,2 milhões de toneladas, respectivamente, são suficientes para assegu-

rar equilíbrio ao abastecimento.

Além disso, considera como tipo básico para o arroz irrigado o produto com teor de grãos inteiros entre 53 e 57%, visto que este é o novo padrão adotado pelo mercado. Na busca de sinalizar os produtores sobre a necessidade de melhorar a qualidade da produção, considerou-se o tipo 2 como básico na definição do preço mínimo do milho, concedendo-se, conforme o caso, ágio ou deságio para os demais tipos.

Anexo I ao Decreto PREÇOS MÍNIMOS - SAFRA VERÃO 1994/95					
PRODUTOS	TIPO	UNIDADE	INÍCIO DE OPERAÇÃO	PREÇO BASE PROPOSTO	
				Em R\$/Kg	R\$/unidade
Algodão em caroço	16, fibra 30/32	15 Kg	fev/95	0.3680	5.52
Arroz irrigado em casca (1)	tipo 2, 53-57	50 Kg	fev/95	0.2004	10.02
Arroz sequeiro em casca	tipo 3, 38-42	60 Kg	fev/95		
Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e Nordeste (2)				0.1475	8.85
MT e TO				0.1424	8.54
Norte (exceto TO)				0.1344	8.08
Cera de carnaúba	tipo 4	15 Kg	set/94	1.1113	16.67
Feijão cores	tipo 3	60 Kg	nov/94	0.3750	22.50
Feijão preto	tipo 3	60 Kg	nov/94	0.3750	22.50
Juta e Malva embonecada	tipo 2	1 Kg	fev/95	0.3700	0.37
Mandioca - raiz	Única	1 t	jan/95	0.0255	25.50
Milho	tipo 2	60 Kg	fev/95		
Sul, Sudeste, Ba-Sul e Centro-Oeste (exceto MT)				0.1054	6.32
MT e TO				0.1000	6.00
RO e AC				0.0949	5.69
Sisal bruto	Único	1 Kg	ago/94	0.2300	0.23
Soja	Único	60 Kg	fev/95	0.1357	8.14
Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)				0.1289	7.73
MT, PA, TO e Nordeste				0.1220	7.32
RO e AC					
Uva	comum 150g	1 Kg	fev/95	0.1300	0.13

base: 01/07/94

OBSERVAÇÕES:  
(1) Válido para Roraima com vigência a partir de 1998/94.  
(2) Válido para Áreas Irrigadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com vigência a partir de 1998/94

siva mão-de-obra familiar em que os preços mínimos exercem forte influência na formação dos preços aos produtores.

Como inovação de significativa importância, ressalta-se a reinclusão da soja no contexto dos produtos amparados pela PGPM, a fim de viabilizar a equivalência produto nas operações de empréstimo rural.

Na fixação dos valores de financiamento (anexo II), procurou-se aproximá-los dos praticados no mercado, como forma de se atribuir incentivo a produção; em relação aos da safra passada, os estabeleci-

dos para o alho, batata-semente e castanha-de-caju foram majorados, o do amendoim reduzido e os do sorgo e semente de juta e malva mantidos no mesmo patamar.

Tendo em vista o processo que o país atravessa de estabilização da moeda, os novos preços serão divulgados em Reais mas, poderão ser revistos, em 01 de fevereiro de 1995, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da atividade agrícola.

Os valores de financiamento à estocagem de sementes serão compostos a partir dos preços mínimos

dos grãos, tomando-se o de melhor classe e de melhor tipo, acrescidos dos adicionais concedidos aos respectivos Valores Básicos de Custo e dos custos de beneficiamento da semente segundo cálculos da Companhia Nacional de Abastecimento, à época do início da safra.

SYNVAL GUAZZELLI

Ministro de Estado da  
Agricultura, do Abastecimento e  
da Reforma Agrária

**Anexo II ao Decreto  
VALORES DE FINANCIAMENTO - SAFRA DE VERÃO 1994/95**

base: 01.07.94

PRODUTOS	TIPO BÁSICO	UNIDADE	INÍCIO DE OPERAÇÃO	PREÇO BASE PROPOSTO	
				Em R\$/kg	R\$/unidade
Alho curado	tipo 4 especial	1 kg	ago/94	0.9000	0,90
Amendoim em casca	comum	25 kg	jan/95	0.2448	6.12
Batata-semente certificada	classe B	30 kg	ago/94	0.4017	12.05
Castanha-de-caju	Único	1 kg	ago/94	0.4000	0,40
Mamona em baga	Único	60 kg	jan/95	0.2132	12.79
Semente de Juta e Malva	Único	1 kg	jun/95	0.8800	0.88
Sorgo					
Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	Único	60 kg	fev/95	0.0739	4.43

**PREÇOS MÍNIMOS**

Manutenção dos mesmos valores para arroz de sequeiro e irrigado, feijão preto e de cores, mandioca e milho nos mesmos níveis da safra 93/94.

Ligeira majoração, em relação aos preços praticados na safra passada, para cera de carnaúba, juta e malva, sisal bruto e uva.

Retorno de preço mínimo para a soja com deságio equivalente ao do milho para os Estados de Mato Grosso, Tocantins e Rondônia.

**VALOR DE FINANCIAMENTO**

Em relação a safra 93/94 ocorreram os seguintes movimentos:

Aumento para alho, batata, semente, castanha de caju e mamona.

Redução para amendoim.  
Manutenção para sorgo e semente de juta e malva.

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL "PROVAPE"**

**Objetivo:**

Melhorar o nível de vida do pequeno produtor rural e de sua família através do estímulo da atividade produtiva, do associativismo e da concessão de um apoio finan-

ceiro direto a produção e comercialização.

**Público alvo:**

Cerca de 200.000 produtores e suas famílias.

**Benefícios do Programa:**

Criar condições para o aumento do associativismo, dinamizar a transferência de tecnologias, permitir o acesso deste produtor ao financiamento rural através de taxa de juro fixa de 4% a.a. e de compra para a formação do Estoque Estratégico do Governo por um Preço Especial (Preço Mínimo + 10%) para os produtos da PGPM, algodão, arroz, feijão, milho, mandioca e soja.

**Recursos Envolvidos:**

Custeio: R\$ 228 milhões.  
Comercialização: R\$ 350 milhões.

Além destes, recursos adicionais serão alocados nas demais ações previstas no programa.

**Acompanhamento e Avaliação:**

Será feito através de uma comissão interinstitucional, que também terá a atribuição de promover a consolidação do programa, bem como propor a alocação de recursos orçamentários de maneira a garantir sua continuidade.

**Ações Complementares:**

Será criada uma comissão interministerial visando a ampliação do programa para envolver outras áreas do governo, notadamente saúde e educação.

**E.M. INTERMINISTERIAL Nº**

BRASILIA, de \_\_\_\_\_ de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os pequenos produtores representam importante parcela da população rural brasileira, são responsáveis por significativa parte da produção de alimentos básicos, mas têm se beneficiado apenas marginalmente das políticas econômicas e sociais.

Senhor Presidente, as dificuldades para alcançar o referido segmento, inclusive devido a sua dispersão e à falta de mecanismos mais efetivos que garantam prioridade de atendimento, têm contribuído para estimular o êxodo rural e causar agudos problemas a nível urbano. Como se sabe, o custo de manutenção de uma família nas cidades é de, aproximadamente, 10 vezes maior do que em relação ao campo.

Assim sendo, e também preocupados em viabilizar medidas práticas que diminuam a pobreza e os efeitos da fome, vimos propor a Vossa Excelência um programa específico de incentivo aos produtores rurais e suas famílias, que se enquadrem nos critérios, estabelecidos no documento em anexo. A proposta se originou das sugestões apresentadas por uma comissão institucional, criada para esta finalidade.

Referido programa pretende atender, através de diversas modalidades de atuação, a um público de 200 mil famílias. Propõe-se, Senhor Presidente, um conjunto de medidas que estimule o associativismo rural, o acesso à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e a assistência técnica gratuita. Ademais, a título de revigoramento desta categoria de pequenos produtores, estamos sugerindo a utilização da Equivalência-produto e a concessão de um Preço Especial de aquisição da produção para compor os Estoques Estratégicos do Governo, formado pelo preço mínimo mais 10%, bem como, a cobrança de uma taxa de juros fixa de 4% ao ano sobre o valor emprestado para o crédito de custeio da safra de verão 94/95.

Com o objetivo de garantir continuidade ao programa, inclusive no que se refere a sua avaliação e à previsão de recursos orçamentários, será criada uma comissão nacional composta por representantes do governo e entidades representativas dos produtores.

Além disso, Senhor Presidente, com o objetivo de dar continuidade e ampliar o programa, levando a esse produtor marginalizado os benefícios de outras políticas públicas, propomos que seja constituída comissão interministerial, que deverá apresentar propostas, de médio e longo prazo, envolvendo outras ações de governo, como as de educação e saúde, voltadas para o meio rural.

Por estas razões, submetemos à apreciação de Vossa Excelência um programa de natureza abrangente, envolvendo recursos para assistência creditícia da ordem de R\$ 228 milhões para o custeio, e R\$ 350 milhões relativos às compras do Governo, além de outros recursos adicionais que estão sendo viabilizados para as demais ações.

Respeitosamente,

SYNVAL GUAZZELLI  
Ministro de Estado da  
Agricultura, do  
Abastecimento e da  
Reforma Agrária

RUBENS RICUPERO  
Ministro de Estado da  
Fazenda

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

### CRÉDITO RURAL. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL – SAFRA DE VERÃO 1994/95.

Senhores Conselheiros,

A pequena propriedade agrícola tem importância para a economia brasileira como geradora de produtos agropecuários, ampla fonte de emprego a baixo custo social e fator inibidor do êxodo rural. Em decorrência, é evidente a necessidade de uma política diferenciada que atenda aos anseios desta parcela significativa dos segmentos produtivos do campo.

2. As dificuldades de acesso aos instrumentos de política agrícola, sejam aqueles voltados para a produção, sejam os de amparo à comercialização, ocorrem por várias razões conhecidas. O pequeno produtor, muitas vezes, se sente inibido de procurar uma agência bancária, localiza-se em regiões de difícil acesso, não possui prática nem a documentação necessária para atender às exigências de financiamento.

3. Do ponto de vista institucional, as dificuldades decorrem da inadequação dos instrumentos existentes, da insuficiência e da tempestividade dos recursos disponíveis para este público.

4. Para contornar essa situação, faz-se necessária a criação de um programa abrangente, com destaque para o crédito rural, que possa atingir os seguintes objetivos:

a) melhorar o nível de vida do pequeno produtor rural;

b) estimular a atividade produtiva e o padrão de qualidade da produção a nível da pequena propriedade rural;

c) melhorar a produtividade e o padrão de qualidade da produção a nível da pequena propriedade rural;

d) incentivar o associativismo no meio rural como forma de agregar produtores atomizados para facilitar seu acesso aos instrumentos de política econômica e social;

e) conceder estímulo financeiro direto a produtores selecionados;

f) garantir a assistência técnica e extensão rural de modo a viabilizar o acesso a tecnologias adequadas e melhores condições de competitividade;

g) melhorar o nível de renda do pequeno produtor rural facilitando o seu acesso aos benefícios da Política de Preços Mínimos;

h) criar condições para atender aos pequenos produtores rurais e suas famílias com programas e projetos governamentais;

i) colocar à disposição dos beneficiários crédito rural a

taxas preferenciais.

5. Para tanto, propõe-se a aprovação de um programa subordinado às seguintes condições especiais, visando atender a demanda prevista para o período relativo à safra 1994/95:

#### I – BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do Programa os produtores que se enquadrarem, simultaneamente, nos seguintes pré-requisitos:

- pertencer à associação, cooperativa, grupo ou condomínio de produtores rurais;
- deter área não superior a 4 módulos fiscais;
- não utilizar empregado permanente;
- auferir no mínimo 80% da renda na atividade agrícola;
- não ser mutuário de crédito concedido com recursos dos Fundos Constitucionais ou do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA), para a mesma finalidade.

#### II – FINALIDADES CONTEMPLADAS

- a) crédito para custeio agrícola;
- b) aquisição com preço especial para a formação de Estoque Estratégico.

#### III – FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO

A proposta de financiamento deverá ser apresentada pelos produtores reunidos em grupos de até 20 componentes ou por suas respectivas associações, cooperativas ou similares.

Aprovação do crédito será feita em favor do respectivo grupo, porém a contratação do empréstimo

será formalizada através de contratos individuais.

#### IV – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica será gratuita e deverá ser prestada pelas entidades governamentais prestadoras de assistência técnica de cada Unidade Federativa ou por empresas similares de prefeituras municipais ou ainda por cooperativas ou entidades que possam garantir este serviço.

Para racionalização de custos poderá ser prestada assistência técnica grupal, conforme previsto nos itens 1-5-9, 1-5-10 e 1-5-11 do Manual de Crédito Rural (MCR).

#### V – ENCARGOS FINANCEIROS

O crédito de custeio agrícola terá taxa efetiva de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

#### VI – LIMITES DE FINANCIAMENTO E DE CRÉDITO

- a) O limite de financiamento é de 100% do Valor Básico de Custeio (VBC) ou do projeto, plano ou orçamento para custeio.

#### PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA COTONICULTURA

##### Preços Mínimos

Aumento em torno de 10% nos ágios dos preços mínimos tomando como base o tipo 6 com fibra entre 30 e 32 mm, em relação ao que o mercado estiver praticando em dezembro de 1994.

- b) O crédito de custeio agrícola está limitado a uma área de até 5 (cinco) hectares para cada produtor.

#### VII – PRAZOS

Aplicam-se aos financiamentos os prazos previstos no Manual do Crédito Rural.

#### VIII – EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO

Aos financiamentos de custeio de algodão, arroz, feijão, milho, mandioca e soja, serão aplicadas as normas especiais estabelecidas para concessão de equivalência em produto na Resolução BACEN nº 2009/93.

#### IX – CONCESSÃO DO PRÊMIO

- a) O prêmio será concedido apenas para a quantidade de produto prevista pelo sistema de equivalência no contrato de crédito do custeio;
- b) O mencionado preço especial de aquisição do produto para a formação de Estoque Estratégico será composto pelo preço mínimo acrescido de 10%.

#### VBC

Aumento do limite de financiamento para 100% para todos os produtores.

O teto de R\$ 240.000 (fixado para todos os produtos), no caso do algodão, ficará restrito aos financiamentos com equivalência-produto, podendo ser excedido, sem esta garantia, até R\$ 480.000.

#### X – FONTES DE RECURSOS

Para os financiamentos deste programa (custeio e comercialização) serão utilizados recursos oriundos do Orçamento das Operações de Crédito previsto nas rubricas próprias e exigibilidade do MCR 6-2

#### XI – DEMAIS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

Complementarmente, e, desde que não colidam com as regras definidas para este Programa, aplicam-se as demais normas relativas ao financiamento rural, definidas no Manual de Crédito Rural – MCR.

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários à execução das medidas previstas neste Voto, ouvidas a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, e a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

**SYNVAL GUAZZELLI**  
Ministro de Estado  
da Agricultura,  
do Abastecimento  
e da Reforma Agrária

Definição de um limite superior para a última faixa de produtividade em 2.400 kg/ha, permitindo, a partir daí, opção pelo projeto técnico.

##### Sementes

Instituição, em âmbito nacional, de Ensaio Cooperativo de Avaliação e Divulgação Regional de Cultivares de Algodão. Portaria a ser assinada pelo Sr. Ministro da Agricultura.

### Alíquota de importação

Elevação da alíquota de importação do algodão em pluma, atualmente em 0% para 6%, a partir de 01.09.94.

### PROAGRO

Maior eficiência e eficácia no controle de arrecadação e administração dos recursos.

Direito a cobertura somente a partir da germinação.

Controle da operação: utilização do sistema RECOR para controle do PROAGRO (cadastramento obrigatório no prazo máximo de 20 dias).

Aperfeiçoamento do controle da operação enquadrada pelo agente financeiro.

Cobertura: limite de 70% a 100%. Concessão de bonificação de 10% a cada safra normal, respeitado o teto de 100%.

O Banco Central promoverá cálculos atuariais do PROAGRO, com vistas a fixar adicionais compatíveis com os valores acobertos, mantidos os atuais para a safra 94/95.

### REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES

**Matérias-Primas:** manutenção da alíquota de 0% para os que já se encontram nesta faixa. Redução para 2% dos produtos que estiverem com uma alíquota superior, níveis propostos para a TEC.

**Produtos Intermediários:** Redução para 4% das alíquotas que hoje se situam em 10%.

**Formulados:** Redução de 10% para 6%, ao nível da proposta da TEC.

### ARMAZENAGEM A NÍVEL DE FAZENDA

Instituição de um Grupo de Trabalho Interministerial, composto por técnicos do MAARA e MF, para estudar e propor soluções para o problema de parcela significativa da produção que é originária de produtores não-cooperativados que não dispõem de armazéns e transferem o produto para locais nem sempre próximos. Este fato causa transtornos no processo de escoamento da safra, concentrando-a cronologicamente e encarecendo o transporte da produção.

---

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº

DE DE AGOSTO DE 1994

---

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de sugerir sistemática para instituição de linha de crédito especial, denominada

PROGRAMA DE INCENTIVO À ARMAZENAGEM A NÍVEL DE FAZENDA, destinada a aumentar a capacidade armazenadora.

Parágrafo único: Os financiamentos, a serem concedidos com recursos da ordem de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), alocados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tendo como agente financeiro o Banco do Brasil S.A., serão direcionados à construção e ampliação de unidades armazenadoras.

Art. 2º. O Grupo será composto de representantes do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, da Presidência da República, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.

Parágrafo único: O Grupo será coordenado por representante do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

### FORMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS

Portaria Interministerial assinada pelos Ministros da Agricultura e da Fazenda altera a legislação sobre formação e liberação de estoques.

Dentre as novidades introduzidas destacam-se:

- informações sobre estoques públicos;
- divulgação de vendas e posição dos estoques públicos;
- preço de abertura e/ou de aceitação de proposta;
- prioridades de venda;
- renovação de estoques;
- doação e transferência de produtos.

## CONTRATO ENTRE CONAB E BANCO DO BRASIL

Foi firmado contrato entre a CONAB e o Banco do Brasil, para prestação de serviços relativos à Política de Garantia de Preços Mínimos, definindo áreas de competência e de atuação dos referidos órgãos. Este contrato permitirá uma maior agilidade na disponibilidade de informações concernentes aos financiamentos e aquisições de

produtos agrícolas, bem como maior controle sobre os estoques públicos.

## PROCERA

A taxa de juro do PROCERA será modificada para 4% a.a., sem TR, igual à fixada para os miniprodutores rurais, para a safra 1994/95.

---

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

### - PROCERA: ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS DE CUSTEIO AGRÍCOLA.

---

Senhores Conselheiros,

Os créditos de custeio agrícola, conforme Plano de Safra 1994/95, destinados a mini produtores, sujeitar-se-ão à taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) e estarão isentos de reajuste monetário, como forma de propiciar maior apoio às pequenas produções rurais.

2. A prevalecerem, por outro lado, as disposições ora vigentes para o PROCERA, consubstanciadas nos Votos CMN nº 232/90 e 086/92, incidiria sobre os empréstimos de custeio agrícola, sob a égide do aludido programa, além de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), correção monetária equivalente a 50% da variação da Taxa Referencial (TR).

3. É evidente, portanto, que os encargos financeiros estabelecidos para os financiamentos de custeio, enquadrados no Sistema Nacional de Crédito Rural, a mini produtores, se apresentariam bem mais vantajosos do que aqueles cobrados sobre os empréstimos amparados pelo PROCERA.

4. Diante disso, entendendo se deva manter o tratamento favorecido ao Programa, proponho que os créditos de custeio agrícola, amparados pelo PROCERA, fiquem sujeitos, também, apenas à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), isentando-se, pois, de reajuste monetário.

SYNVAL GUAZZELLI  
Ministro de Estado da  
Agricultura, do Abastecimento e  
da Reforma Agrária

## Agricultura: chegou a hora da Redenção

Ywao Miyamoto<sup>(1)</sup>

O Brasil possui uma área de 850 milhões de hectares, onde os principais produtos agrícolas (milho, soja, arroz, feijão, trigo e algodão) ocupam cerca de 37,6 milhões de hectares, representando 4,42% da área nacional. Considerando que o trigo é cultivado normalmente em sucessão de outras culturas, num mesmo ano agrícola, e o feijão também em sucessão ou consorciação, a área real utilizada por estes seis produtos é de, aproximadamente, 30,6 milhões de ha (3,6%). As outras culturas (cana-de-açúcar, café, mandioca, cítricas etc.) abrangem uma área inferior a 20 milhões de ha, perfazendo uma área total de lavouras em torno de 50 milhões de ha (5,9%).

O Brasil, além de rico em solo, o é também em água (possui 8% da água doce do planeta), topografia e clima variados favoráveis à agricultura. Paradoxalmente, pesquisas recentes evidenciam

que, mesmo com todo este potencial, a maior aflição do povo brasileiro é a FOME e o DESEMPREGO.

Estudos demonstram que o meio mais rápido e barato para gerar emprego é através da agricultura. Na agricultura irrigada, o investimento médio de 2 mil dólares gera 1 (um) emprego direto e cerca de 7 (sete) empregos indiretos, referentes aos segmentos Antes e Após Porteira da Fazenda. Antes: pesquisa e experimentação, sementes melhoradas, corretivos e fertilizantes, defensivos agrícolas, máquinas e equipamentos, combustíveis etc. Após: armazenamento, transporte, processamento e embalagem, industrialização e distribuição de produtos agrícolas ou deles derivados.

A indústria gera 1 (um) emprego por investimento médio de 75 mil dólares. A indústria siderúrgica gera 1 (um) emprego por investimentos no intervalo de 200 mil a 500 mil dólares.

O programa nuclear gera 1 (um) emprego por 1 milhão de dólares. Uma nação em desenvolvimento tem de ser extremamente rigorosa na priorização de seus investimentos.

O que vemos no Brasil? O Crédito Rural subsidiado representou um dos principais instrumentos de política agrícola na década de 70. Evoluiu até atingir a cifra de 20 bilhões de dólares em crédito de custeio agrícola no ano de 1979. Porém, a partir desta data, houve um corte drástico na disponibilidade de recursos e também no subsídio ao crédito rural, que passou a incorporar juros reais positivos e correção monetária plena.

Nos quatro últimos anos, a disponibilidade média de crédito rural para a agricultura foi inferior a 6 bilhões de dólares por ano. O Brasil em 1977 conseguiu a posição de 2º maior exportador de alimentos do mundo. Vexaminosamente, em 1991 foi o 2º maior importador de alimentos e conta com uma das populações mais subnutridas do mundo.

"A verdadeira prioridade de uma nação não se expressa nas declarações dos seus dirigentes e líderes políticos, mas nas cifras do orçamento do seu governo" — William Fullbright — senador norte-americano.

Chegou a hora da redenção. É necessário um pacto de toda a sociedade para que a agricultura possa ser a solução do binômio FOME e DESEMPREGO que afligem a população de nosso país.

(1) Diretor de Planejamento da CONAB.

## Normas para a Elaboração de Artigos Técnicos

---

1. Só serão aceitos trabalhos originais em português;
  2. O texto não deverá exceder de 6 laudas datilografadas em espaço duplo;
  3. A linguagem deverá ser concisa, impessoal e na ordem direta;
  4. As tabelas deverão conter a citação da fonte dos dados;
  5. Uma vez aceito, o trabalho não poderá ser reproduzido, mesmo parcialmente, sem o consentimento da Revista de Política Agrícola.
  6. As opiniões emitidas nos artigos são de exclusiva responsabilidade dos autores;
  7. A publicação dos artigos nesta revista está condicionada à aprovação dos editores;
  8. As colaborações não serão remuneradas;
  9. Os artigos técnicos constarão de título, autor e, ao pé-de-página, da ordem do autor.
  10. As referências deverão ser completas, segundo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  11. Os trabalhos deverão ser remetidos em duas vias;
  12. As cópias enviadas não serão devolvidas, mesmo quando o artigo não for aceito; e
  13. As questões não contempladas acima serão resolvidas pelos editores.
-